SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
19 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.539

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 3
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 12

LICITAÇÕES 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 14
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

CONTRATOS 15
CASA CIVIL - CC 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 23
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 24

CONVÊNIOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 25

EDITAIS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 41
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 42

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 42

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.699/2023

Dispõe sobre a proibição do uso e distribuição de sacos e sacolas plásticas não recicláveis, bem como sobre a obrigatoriedade de se utilizar as embalagens RECICLÁVEIS conforme as especificações da ABNT, pelos estabelecimentos comerciais do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a todos os estabelecimentos comerciais do Município de Salvador, para o acondicionamento e transporte dos produtos vendidos, utilizar e distribuir gratuitamente sacos e sacolas plásticas não recicláveis.

Art. 2º Torna-se obrigatória aos estabelecimentos comerciais de Salvador a utilização de sacos e sacolas plásticas recicláveis ou reutilizáveis, de acordo com o previsto nas especificações da Norma Técnica NBR nº14.937 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, substituindo ou não fazendo uso das antigas embalagens

§ 1º Considera-se, para fins deste artigo, que os sacos e sacolas plásticas recicláveis, a serem utilizados no acondicionamento e transporte de produtos pelos consumidores, deverão ser reutilizáveis e/ou retornáveis, confeccionados com mais de 51% (cinquenta e um por cento) de material proveniente de fontes renováveis.

§ 2º Deverão constar nas sacolas plásticas especificadas no parágrafo anterior, em impressão visível e clara, os seguintes itens:

I – informação sobre o peso e o volume suportados, conforme as especificações definidas pela ABNT;
II - nome e CNPJ de seu fabricante;
III - declaração expressa de que atende às especificações definidas pela ABNT.

Art. 3º As disposições desta Lei não se aplicam a:

I - embalagens originais de mercadorias;
II - embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel;
III - embalagens de produtos alimentícios que vertam água;
IV - sacos e sacolas fornecidas pelo próprio estabelecimento para a pesagem e embalagem de produtos perecíveis;
V - filme plástico para embalar alimentos;
VI produtos que necessitem de plásticos especiais, podendo, neste caso, o Poder Público exigir a comprovação da necessidade ou instituir procedimento prévio para sua aferição.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais podem optar por fornecer gratuitamente aos clientes alternativas para o plástico, como sacolas de papel, podendo cobrar pelas embalagens permitidas por esta Lei, até o valor máximo de seu custo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá instituir programas especiais de orientação e divulgação quanto ao uso e aplicação dos sacos e sacolas plásticas especificados nesta Norma, bem como instituir programas de conscientização sobre a importância de reutilizar o referido material para se diminuir a poluição e a contaminação do ecossistema.

Parágrafo único. Para o cumprimento do determinado no caput deste artigo, o Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, com organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil organizada.

Art. 6º A substituição das embalagens mencionadas no art. 1º deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 8.069, de 21 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.700/2023

Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 15 e 16, bem como a denominação do Capítulo III, todos da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

IV – contribuinte incentivador: é a pessoa física ou jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais;

V - patrocínio: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos culturais com finalidades exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;

VI - doação: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos culturais sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro." (NR)
.....
.....

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FISCAL

Art. 7º Os incentivos fiscais concedidos na forma desta Lei poderão custear integralmente o valor do projeto cultural incentivado.

Art. 8º Fica instituído, no Município do Salvador, o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A utilização do incentivo referido no caput será efetivada a cada período ou períodos sucessivos de incidência dos tributos, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) do montante tributário a recolher, até atingir o valor total do incentivo concedido.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda fixará anualmente o valor a ser utilizado como incentivo cultural, que não poderá exceder a 1% (um por cento) das receitas provenientes do ISS e do IPTU do exercício anterior.

Art. 10. As doações feitas por incentivadores em favor de projetos culturais poderão ser integralmente deduzidas dos valores por eles devidos de ISS e IPTU, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei.

Art. 11. Em caso de patrocínio, 90% (noventa por cento) dos recursos investidos no projeto cultural poderão ser deduzidos pelo contribuinte incentivador dos valores devidos de ISS e IPTU, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei.
.....

Art. 15.

.....

§ 3º Fica o proponente autorizado a incluir no orçamento do projeto cultural gastos com captadores de recursos, respeitados os limites definidos em Regulamento.

Art. 16. O proponente que não comprovar a correta aplicação desta Lei, na forma a ser estabelecida em regulamento, com desvio dos objetivos ou recursos, e que se aproveitar indevidamente dos benefícios da mesma, mediante fraude, dolo, omissão ou simulação, estará sujeito:
.....

II - a multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor do incentivo respectivo;
....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 6º e o inciso I do art. 16 da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.945 de 18 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 36.945/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250118	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.36	1.500.1	8.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.92	1.500.1		8.000,00
	SUB-TOTAL			**8.000,00**	**8.000,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.92	1.500.1	75.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1		75.000,00
	SUB-TOTAL			**75.000,00**	**75.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1	120.000,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		120.000,00
	SUB-TOTAL			**120.000,00**	**120.000,00**
	TOTAL GERAL			**223.000,00**	**223.000,00**

DECRETO Nº 36.946 de 18 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 36.946/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	2.000.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 36.947 de 18 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.900.000,00(Três milhões e novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 36.947/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.500.1	1.000.000,00	
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.501.1	2.100.000,00	
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.753.1	800.000,00	
	15.125.0004.113700	3.3.90.35	1.500.1		200.000,00
	15.125.0004.113700	3.3.90.39	1.500.1		800.000,00
	15.125.0004.113700	3.3.90.39	1.753.1		800.000,00
	15.125.0004.113700	4.4.90.52	1.501.1		2.100.000,00
	SUB-TOTAL			**3.900.000,00**	**3.900.000,00**
	TOTAL GERAL			**3.900.000,00**	**3.900.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.948 de 18 de maio de 2023

Institui o Comitê Municipal de Desburocratização e Desenvolvimento Econômico de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Desburocratização e Desenvolvimento Econômico de Salvador com a finalidade de racionalizar a atuação da Administração Pública e desburocratizar os processos de atendimento no serviços públicos municipais voltados para o crescimento econômico e o fomento ao empreendedorismo no Município.

Parágrafo único. O Comitê terá seu Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Desburocratização para o Desenvolvimento Econômico de Salvador:

I - zelar pela eficiência na prestação de serviços públicos e pela proteção do ambiente empreendedor, com a prerrogativa de avaliar exigências, sugestões e obrigações em âmbito municipal;
II - promover o alinhamento institucional entre os atores envolvidos nas ações de modernização dos serviços públicos municipais, para a desburocratização dos seus processos de atendimento e fomento ao empreendedorismo;
III - acompanhar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e das ouvidorias setoriais nos temas relacionados à desburocratização dos processos de atendimento nos serviços públicos municipais e ao fomento ao empreendedorismo;
IV - propor a simplificação de procedimentos e de processos bem como a criação de indicadores de eficiência e de eficácia dos mesmos;
V - propor alterações nos procedimentos dos serviços disponibilizados pela Administração Pública Municipal para dar celeridade aos processos;
VI - criar núcleos temáticos e grupos de trabalho para tratar de matérias referentes à finalidade deste Comitê, quando necessário;
VII - propor acordos e medidas de integração com outros órgãos, entidades, associações e empresas;
VIII - fazer cumprir a legislação vigente referente ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico no Município de forma simplificada;
IX - fomentar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios.

Art. 3º O Comitê Municipal de Desburocratização para o Desenvolvimento Econômico de Salvador tem a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC);
II - Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR);
IV - Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE);
V - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT);
VI – Procuradoria Geral do Município (PGMS);
VII - Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
VIII - um representante e suplente de entidade relacionada com a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas - SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

§ 1º Os órgãos de que tratam os incisos I a VI serão representados pelos titulares das pastas e o órgão de que trata o inciso VII será representado pelo titular da pasta e por representante da Diretoria de Vigilância da Saúde.

§2º A presidência do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC).

§ 3º Os titulares dos órgãos e das entidades, de que tratam este artigo poderão indicar representantes para as reuniões do Comitê.

§ 4º Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê, por meio da sua Presidência, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, entidades do terceiro setor e da iniciativa privada e sociedade civil, conforme o tema pautado.

Art. 4º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples entre os representantes presentes nas reuniões, sendo oportunizada a manifestação de todos os representantes sobre os temas em pauta.

§ 1º À Presidência do Comitê é conferido o voto qualificado em caso de empate.

§ 2º As reuniões do Comitê serão registradas em atas, que deverão ser publicizadas no sítio eletrônico correspondente.

§ 3º As deliberações do Comitê, quanto aos temas de sua competência, serão objeto de Resoluções, assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Comitê contará com uma Secretaria Executiva, com as competências de subsidiar as suas atividades.

§ 1º O responsável pela Secretaria Executiva do Comitê será designado pelo titular do Órgão responsável pela política de desenvolvimento econômico, de geração de emprego e renda, apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas no Município e terá as seguintes atribuições:

I - organizar a pauta e a realização das reuniões do Comitê;
II - desempenhar o papel de liderança nos processos de desenvolvimento de projetos do Comitê;
III - acompanhar indicadores empresariais, seu desempenho e a qualidade e efetividade das ações realizadas pelo Comitê;
IV - publicizar a relação de nomes dos integrantes do Comitê, as atas e as Resoluções;
V - manter os registros dos temas em tramitação no âmbito do Comitê; e
VI - encaminhar as comunicações oficiais do Comitê, no âmbito de suas atribuições ou "de ordem" da Presidência.

§ 2º A SEMDEC proporcionará os meios, materiais e a equipe técnica necessários para o funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 6º A participação no Comitê é considerada como relevante interesse público e não ensejará qualquer espécie de remuneração aos representantes e convidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ITAJACI SOUSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde Distrito São Caetano – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CHRISTIAN TIRELLI,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial (Lei 9.287/17), Grau 57, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUIZA CAROLINE CORTES MENDES FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ROSELI DOS REIS TELES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Calabetão – Tipo A1 - Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CARLA SILVA DE SANTANA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos II – Tipo A3 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a

pedido, do mesmo cargo, MARCELO SOUZA COELHO DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **NUBIA VALERIA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Osvaldo Caldas Campo Santa Cruz, Tipo B1 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, IZABELA OLIVEIRA DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAMILA FONSECA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa – Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JORGE ALBERTO DE SOUZA SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **NAILTON NUNES FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOSÉ RENATO PEREIRA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I, Grau 54, da Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JESSICA JANAI MENESES VALÉRIO,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, do Núcleo de Gestão dos Processos Técnicos de Saúde – Gerência Executiva de Ações Estratégicas e Acompanhamento da Rede, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GETISÊMANI KUNDSEN MENEZES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **GETISÊMANI KUNDSEN MENEZES SANTO**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **JESSICA JANAI MENESES VALÉRIO**, do cargo em comissão de Coordenador I, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 22/03/2023, publicado no DOM nº 8.500 de 23/03/2023, referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2011, no tocante a candidata abaixo indicada, por não se apresentar dentro do prazo determinado no Edital.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO – FISCAL SANITÁRIO ARQUITETO – SMS / - / 40h

Ampla CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
FERNANDA BORGES DA SILVA ALVES	110051840	934.47X-XXX-XX	653º	8002761-86.2019.8.05.000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA,** matrícula nº 3091753, titular, **MANUELA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3091731, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, **DIOGENES CORREIA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 3112967, titular, e **RAFAEL DA CONCEIÇÃO SOARES**, matrícula nº 3040938, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR, **MARLENE MACHADO SILVA**, matrícula nº 3007672, titular, e **ELIANE FÁTIMA BOA MORTE DO CARMO**, matrícula nº 3087189, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS** e **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS**, titulares, e **RITA MARIA VENTURA** e **UBIRAJARA SANTA ROSA**, suplentes, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus da Comissão de Heteroidentificação de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS da Prefeitura Municipal do Salvador – Edital nº 05/2023.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3093857, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3094062, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros), do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS da Prefeitura Municipal do Salvador – Edital nº 05/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

DO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 40177/2023, TORNA SEM EFEITO O ATO PUBLICADO NO DOM 7846, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, REFERENTE À ANULAÇÃO DO DEFERIMENTO PARA A CONTAGEM DA LICENÇA PRÊMIO		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
759/2008	GRACILIANO JOSÉ MASCARENHAS BONFIM	5º
718/2012	GRACILIANO JOSÉ MASCARENHAS BONFIM	6º

Salvador, 18 de maio de 2023.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13024/2021
AUTO DE INFRAÇÃO 880245.2021
RECORRENTE: PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO (S): SERGIO COUTO (OAB/BA 13.959)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. SUPOSTO ERRO NO ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CONFIGURADA. PENALIDADE ATUAL MENOS GRAVOSA. DIREITO À APLICAÇÃO DE PENA MAIS BENÉFICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 106, II, c, DO CTN. 1. Afastada a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, diante da inexistência de erro no enquadramento legal da infração. **2**. Não caracterização da denúncia espontânea, na hipótese em que o reconhecimento da infração ocorreu após provocação do fisco. **3**. Diante da redução do valor da multa pela lei atual, o contribuinte tem direito à aplicação da penalidade mais benéfica. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENÉFICA. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/06/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50269-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 954-2013 - IPTU
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SERGIO COUTO (OAB/BA 13.959)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4482/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 154.822-0
RECORRENTE: FRANCISCA BISPO DE FREITAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CAMILA ARAUJO LOPES MARTINS

Salvador, 18 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/06/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23702-2007
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 824 - 2007 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROGERIO MEDRADO SOUZA E OUTRO
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARIA IVETE DE OLIVEIRA (OAB/BA 12.709)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7062/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 490.067-7
RECORRENTE: J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 18 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 396/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 63030/2023,

RESOLVE:

Considerar autorizada a cessão para SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIENCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS do Servidor CASSIO MARCELO SILVA CASTRO, matrícula 3090595, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
175555/2021	SMS	CRISTINA DOMINGUEZ ORTINS	909
127653/2022	SMED	ELIANA MENDONÇA SILVA	4.075
148191/2022	SMED	ANDREA BARBARA SOLLA DE OLIVEIRA	2.191

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
18692/2022	SMED	MAIRE CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA	3.393

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
185682/2022	SMS	ANA CLARA PIRES SEIXAS
160575/2022	SMS	KATIA MARIA PAMPONET ESQUIVEL

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 394/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 2023.02.06968R1, resolve conhecer da RENÚNCIA expressa da segurada **MARIA REGINA BURLACCHINI DE CARVALHO**, matrícula 3017145, ao recebimento dos proventos de aposentadoria no cargo de Profissional de Atendimento

Integrado, mantido junto ao FUMPRES.

GABINETE DA DIRETORIA, em 17 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 305/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
15189/2023	ANA LUCIA FREIRE DE SOUZA LIMA	3097846

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 306/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
18397/2023	JOANA ANGELICA PEREIRA BARBOSA	3016340

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 165/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15330/2022 de 19/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-38**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **FLAMINGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 08.750.716/0001-18,** para comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos, abastecimento de GNV, área de troca de óleo e loja de conveniência, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquido e 2,375 m^3de gás natural veicular, situada na Avenida Professor Manoel Ribeiro, 861, Quadra C, Lote 1, Parque da Lagoa, STIEP, Salvador-BA. Coordenadas geográficas 12°58'54,50";S e 38°26'35,27;O, (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;
IV. Apresentar, semestralmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;
VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;
XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a Análise Preliminar de Perigos - APP, atualizada, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e equipamentos do posto;
XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção e reparo do piso e das canaletas e grelhas das áreas de abastecimento e instalação da canaleta na saída da área de troca de óleo de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;
XVI. Realizar a limpeza periódica na Caixa Separadores de Água e Óleo com uma frequência de 03(três) meses para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço;
XVII. Apresentar, quando da renovação desta Licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 167/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16364/2022 de 03/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-39**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **FIORI VEICOLO S.A** inscrita no CNPJ: 35.715.234/0021-43, para comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, situada na Avenida Barros Reis, 652, Bloco D, Retiro, Salvador-BA, coordenadas geográficas: Latitude 12º 57'54.70" Sul e Longitude 38º 28'44.88" Oeste (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos funcionários;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável; lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI´s usados, entre outros;
VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar anualmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;
VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
VIII. Realizar a instalação de canaletas perimetrais na área de lavagem devidamente ligada a caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006; Apresentar, após finalização das obras, no prazo de 120 dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IX. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 169/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13553/2022 de 22/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-236** publicada no DOM nº 7.234, em 01 de novembro de 2018, através da portaria nº 523/2018, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **YACHT CLUBE DA BAHIA** inscrita no **CNPJ 15.154.354/0001-68** para operação de ATRACADOURO E INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES, em área total de 3,5591 ha, instalados nas dependências do Yacht Clube da Bahia, localizado na Avenida Sete de Setembro, 1434, Barra, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13º 00'01.85" S, 38º 31' 52,96" O; 12º 59' 58,35" S, 38º 31' 51.26" O; 12º 59' 52,03" S, 38º 31' 47,46" O; 12º 59' 49,19" S, 38º 31' 46,15" O; 12º 59' 59,47" S, 38º 31' 47,50" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar no entorno do Yacht Clube;

III. Realizar procedimentos necessários ao bom estado de conservação dos pilares e estruturas fixados no fundo do mar, a fim de evitar seus colapsos;

IV. Manter o empreendimento sempre regular junto a Capitania dos Portos, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, Vigilância Sanitária e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo e atividades realizadas pelo YACHT CLUBE DA BAHIA;

V. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros provenientes da cabine de pintura; sucatas; papel e papelão; EPI´s usados, óleo usado/ contaminado; embalagens de óleo lubrificante, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de

25/08/2006;

IX. As embalagens vazias de produtos lubrificantes deverão, previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006. Realizar a logística reversa dessas embalagens;

X. Limitar o abastecimento de combustíveis, na área do clube, aos veículos de sua propriedade, devendo adotar medidas de controle de vazamentos ou derramamentos, devendo utilizar equipamento adequado no transporte de líquidos inflamáveis e combustíveis e bacia de contenção sob as embarcações durante os serviços de troca de óleo e abastecimento;

XI. Continuar implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em Portal de Serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação e durante todo período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XIII. Realizar a limpeza periódica das grelhas de drenagem interligadas ao SAO e da caixa Separador de Água e Óleo - SAO com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIV. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; o Plano de Emergência Individual - PEI e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1, assim como realizar treinamentos contínuos para implementação do PEI em caso de necessidade e firma Termo de Compromisso com todos os usuários das instalações náuticas do Yacht Clube da Bahia para conhecimento das normas ambientais do clube e do PEI, conforme Resolução CONAMA nº 398/08 de modo a controlar o risco de incidente de poluição por óleo. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, relatório da implementação do PEI e do PGR, e AVCB válido;

XV. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, relatórios da realização de campanhas anuais de educação ambiental direcionadas aos sócios. As campanhas deverão ser voltadas para sensibilização da importância da limpeza das praias e do manejo adequado dos resíduos sólidos e efluentes;

XVI. Apresentar, relatórios anuais com dados consolidados referentes à execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade da Água, Sedimentos, Biota Aquática e Corais incluindo o monitoramento da ocorrência de espécies de coral sol e demais espécies invasoras, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART dos responsáveis pela sua elaboração; e enviar cópias para o órgão gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Baía de Todos os Santos;

XVII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do gerador, máquinas e equipamentos;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Adequar a bacia de contenção fixa utilizada para o armazenamento do óleo usado/contaminado e resíduos perigosos, para que, em caso de algum vazamento, todo o efluente oleoso fique contido dentro da bacia, devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Renovação relatório consolidado com registros fotográficos e planta baixa;

XX. Realizar o monitoramento e o controle das emissões atmosféricas das fontes fixas (serviço de pintura), conforme Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006 e normas vigentes. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios da execução do plano de monitoramento contemplando a comparação dos resultados com os parâmetros e seus respectivos valores máximos, conforme a legislação vigente. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XXI. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura e destinar os filtros para empresa habilitada, anexar os comprovantes no relatório de execução do PGRS.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 173/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8228 2022 de 12/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N°2019-SEDUR/CLA/LU-183** publicada no DOM nº 7.442, em 30 de agosto de 2019, através da portaria nº 305/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **WF3 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.612.233/0001-52 para **comércio de venda varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 90 m³, localizado na Avenida Luís Viana Filho, 1.171, Paralela, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'07,69" S e 38°26'30,90" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter e SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental a esta Secretaria;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento por GNV, área de lavagem, troca de óleo ou alteração da tancagem devendo solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;
IV. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados entre outros;
VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;
XI. Apresentar, os relatórios de execução do Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá seguir as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo o requerente apresentar, anualmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Manter sempre atualizados: o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Realizar a limpeza periódica na Caixa Separadores de Água e Óleo com uma frequência de 03 (três) meses a fim de garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço.
Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 178/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16111/2021 de 13/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-266** publicada no DOM nº 7.267, em 20 de DEZEMBRO de 2018, através da portaria nº 582/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ 20.216.786/0001-96,** para USINA DE ASFALTO, com capacidade instalada de 4.000 Ton/mês, situada na Estrada do Raposo, 780, Cassange, Salvador-BA, em terreno com área total de 15.049 m² delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 52' 49,895" S e 38° 21' 59,662" O; 12° 52' 51,474" S e 38° 21' 58,632" O; 12° 52' 48,495" S e 38° 21' 52,387" O; 12° 52' 45,913" S e 38° 21' 52,713" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da(s) atividade(s) e/ou do empreendimento;
II. Manter os animais em área isolada da área de produção do empreendimento, garantindo dessa forma a sua integridade física e saúde dos mesmos;
III. Apresentar, quando de sua emissão, o documento de Outorga ou Dispensa de Outorga emitido pelo INEMA;
IV. Organizar e executar o correto acondicionamento das sucatas dispostas na área de produção do empreendimento de acordo com suas características e propriedades físicas, químicas e mecânicas, conforme as Normas técnicas vigentes. Após a sua execução, apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Renovação, relatório comprobatório com registro fotográfico;
V. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
VI. Apresentar, a partir da data da publicação desta Renovação, no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
VII. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, canaletas (oficina e abastecimento), fossas séptica e dos tanques de decantação, consubstanciado com os comprovantes, devendo constar no relatório de execução do PGRS;
VIII. Substituir, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Renovação, o coletor de resíduos perigosos da cor azul para a cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001, devendo apresentar relatório consubstanciado com registros fotográficos;
IX. Realizar, anualmente a partir da data da publicação desta Renovação, o monitoramento da qualidade do ar, com análise dos seguintes parâmetros: dióxido de enxofre (SO2), dióxido de nitrogênio (NO2), monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs) e material particulado, através de 4 campanhas por ano, em frequência trimestral, sendo cada período de monitoramento de 7 dias consecutivos, na saída das emissões atmosféricas da usina e no entorno do empreendimento. Encaminhar os laudos anuais, contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART do profissional responsável;
X. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, pneus, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, lodo do sistema de reúso, EPI´s usados e entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA n° 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos;
XIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Renovação, o resultado dos ensaios hidrostáticos realizados nos tanques aéreos, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;
XIV. Operar o Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustíveis, conforme a NBR 7.505 (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis), da ABNT;
XV. Somente executar atividades de manutenção e de lubrificação, em local específico que deverá dispor de piso de concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para caixa Separadora de Água e Óleo S.A.O;
XVI. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Renovação, a adequação das áreas de abastecimento e descarga do diesel e ligante asfáltico, devendo dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para a coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação água/óleo. Salienta-se que todo efluente gerado nestas áreas deverá ser encaminhado por meio de canaletas metálicas para a Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO. Apresentar relatório consubstanciado com registros fotográficos; Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e uma unidade de reaproveitamento das águas de lavagem de veículos;
XVII. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Renovação, a adequação da área de lavagem que deverá ter piso impermeável e canaletas perimetrais interligadas a caixa separadora de água e óleo, devendo apresentar, memorial descritivo acompanhado de relatório fotográfico comprobatório;
XVIII. Construir em suas dependências, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Licença na Portaria, um abrigo de resíduos perigosos de acordo com a Portaria 054/2001 da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb, devendo após a finalização das obras apresentar relatório com Memorial Descritivo e fotos devidamente assinado e acompanhado de Anotação de Responsável Técnica - ART;
XIX. Não realizar, sob nenhuma hipótese, a descontaminação de equipamentos industriais.
Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202239	8818/23	IURI OLIVEIRA SILVA 03267006503 19.699.871/0001-73	R$1.283,22	VIVIANE MIRANDA	18/05/2023

Salvador, 18 de Maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
602570	36893/19	GERSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS 504.511.545-68	R$5.590,00	02/02/2022

Salvador, 15 de Maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 018/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes as seleções de consultor individual para apoiar a Unidade de Coordenação do Programa (UCP), Assessor de Coordenação, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Iuri Oliveira Mattos Cardoso, matrícula nº 3158097;
II - Eduardo Paranhos Sarmento Leite, CPF nº 814.115.535-00;
III - Leolina Zoryana Andrade, CPF nº 617.161035-68.

§ 1º A Presidência da comissão compete a Iuri Oliveira Mattos Cardoso, matrícula nº 3158097.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;
III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 18 de maio de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 20/2023

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.574, de 20 de maço de 2018, que cria o Comitê Técnicode Combate a LGBTfobia Institucional da Prefeitura Municipal de Salvador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.089, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT,

CONSIDERANDO a importância da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no apoio às ações e decisões do Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional da Prefeitura Municipal de Salvador,

RESOLVE instituir o Comitê de Combate à LGBTfobia Institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, de acordo com as determinações a seguir dispostas.

Art. 1º O Comitê de Combate à LGBTfobia Institucional possui o objetivo de aplicar o Plano Municipal de Combate à LGBTfobia institucional e promover a cidadania LGBT, assegurando aos colaboradores internos, cidadãos e turistas espaços de trabalho e serviço público respeitosos e adequados, com atenção aos direitos dessa comunidade e valorização da diversidade.

Parágrafo único - O Comitê de Combate à LGBTfobia Institucional deverá atuar em conjunto com outros comitês da SECULT paradiscussão das demais pautas identitárias, visando integrar ações de direitos humanos no âmbito da atuação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Combate à LGBTfobia Institucional da Secretaria de Cultura e Turismo:

I. Planejar ações com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento lgbtfóbico na Administração Municipal, em especial nas depências e quanto às competências desta Secretaria;

II. Sugerir medidas que visem melhorar o ambiente de trabalho e valorizar o respeitoàs diferenças, com estímulo ao desenvolvimento de espaços livres de práticas LGBTfóbicas;

III. Apresentar propostas de políticas e parcerias entre a sociedade civil e órgãospúblicos, especialmente os agentes dos mercados turístico e cultural, referentes à promoção e defesa dos direitos LGBTQIAP+;

IV. Promover ações de capacitação, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Comitê;

V. Organizar e apoiar campanhas de comunicação relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais, sociais, institucionais e econômicos negativos decorrentes de comportamentos LGBTfóbicos;

VI. Produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acercadas temáticas relativas às questões da comunidade LGBTQIAP+ a partir da atuação da SECULT;

VII. Manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com organizações dasociedade civil e entidades públicas que promovam o reconhecimento dos direitos da comunidade LGBTQIAP+; e

VIII. Acompanhar o desenvolvimento dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, elaborando propostas de aperfeiçoamento visando a eliminação de comportamentos LGBTfóbicos, o uso de linguagens adequadas e a correta proteção de dados pessoais e sensíveis.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Compõem o Núcleo de Diversidade da SECULT:

I. Mônica Maria Kalile Passos;
II. Péricles Santana Neto;
III. Rodrigo Oliveira Bertoldo de Brito;
IV. Theresa Teles de Carvalho Moreira;
V. Thisciana Rocha de Souza;
VI. Tiago da Cruz Batista.

Parágrafo único - O Comitê será coordenado pela servidora Theresa Teles de Carvalho Moreira, que representa a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional da Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, em 17 de maio de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 96/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9.283/ 2017 em seu artigo 5º determina que cabe à SEMOB, no âmbito das suas competências planejar, organizar, gerir e fiscalizar o SETAX.

RESOLVE:

Divulgar relação das Autorizações da operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX no Município do Salvador extintas, baixadas e/ou cassadas:

Art. 1º O Anexo I da presente Portaria relaciona as Autorizações extintas, baixadas e/ou cassadas, que foram desvinculadas do SETAX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de maio de 2023.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

ANEXO I - PORTARIA Nº. 96/2023

BAIXA DE AUTORIZAÇÃO DE TÁXI			
PROCESSO	ENTRADA	ALVARÁ	BAIXA
77796/2021	22/02/2021	A-2438	11/06/2021
95501/2021	08/04/2021	C-0063	16/04/2021
96781/2021	12/04/2021	C-0023	29/04/2021
101206/2021	22/04/2021	C-0055	29/04/2021
101237/2021	22/04/2021	A-1668	04/05/2021
101932/2021	23/04/2021	A-6834	11/06/2021
105036/2021	29/04/2021	A-0057	06/05/2021
107118/2021	04/05/2021	A-0693	06/05/2021
109576/2021	10/05/2021	A-4810	16/08/2021
120568/2021	02/06/2021	C-0136	23/06/2021
129250/2021	21/06/2021	C-0083	23/06/2021
140365/2021	19/07/2021	C-0263	03/08/2021
152077/2021	11/08/2021	C-0029	17/11/2021
165072/2021	09/09/2021	A-3517	26/10/2021
29901/2022	02/03/2022	A-1313	12/04/2022
43153/2022	24/03/2022	A-6931	18/10/2022
50620/2022	05/04/2022	A-6575	19/07/2022
67501/2022	09/05/2022	A-1113	29/07/2022
70591/2022	11/05/2022	A-5690	25/05/2022
2392/2023	06/01/2023	A-4050	28/03/2023
2064/2023	06/01/2023	A-0966	02/02/2023
6056/2023	16/01/2023	A-2087	23/01/2023
996/2023	04/01/2023	A-5825	02/02/2023
8547/2023	19/01/2023	A-6452	07/02/2023
20966/2023	09/02/2023	A-2936	03/04/2023
35724/2023	07/03/2023	A-2715	18/04/2023
29747/2023	28/02/2023	C-0231	04/04/2023
53871/2023	30/03/2023	A-5301	18/04/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, integrante da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.590, de 21/07/2021, Art.9º da Lei nº 9.616, de 28/12/2021, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 01/02/2023, publicado no DOM nº 8468, de 03/02/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrante da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, em 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 004/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
61002 – SEINFRA -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas			
UNIDADE DESTINO:			
52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE			
521010 – UG FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
52100 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			Valores em R$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0009.121900	33.90.48	1.500.1	500.000
TOTAL			**500.000**

PORTARIA Nº 015/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.3º, §3º, do Decreto de nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional.

RESOLVE:

Designar para integrar o **Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, os representantes a seguir indicados: Clemilda Veloso dos Santos, titular, Cheila de Jesus Queiroz, suplente, Cristiane Pinto Rebouças, Mário Sérgio Guedes Pinto, Regina Salete Dias B. de Souza, Rita Márcia da Costa Barbosa e Carla Souza Santana.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 77388/2023 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTÕES ELETRÔNICOS, EM PORTAS DE ENROLAR AUTOMÁTICAS E EM CANCELA PARA ACESSO À ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS, OS QUAIS ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, SITUADO NA RUA HORÁCIO CÉSAR, 64, DOIS DE JULHO, SALVADOR - BA E NA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP/SEMGE, SITUADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, 261, MERCÊS, SALVADOR - BA, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 24/05/2023.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: dispensacadsemge.pms@gmail.com.

Salvador, 18 de maio de 2023

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 023/2022- PROC: 208465/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO e MÓVEIS ESCOLARES E ACESSÓRIOS (QUADRO BRANCO E AVISO**).

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 25/05/2023, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame. "

Salvador, 18 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 023/2022- PROC: 208465/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO e MÓVEIS ESCOLARES E ACESSÓRIOS (QUADRO BRANCO E AVISO**).

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 25/05/2023, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame. "

Salvador, 18 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 157/2023
Processo nº 186.975/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (PILHA ALCALINA D (grande) 1,5V).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	01	20.400,00
TOTAL		**20.400,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023

Salvador, 16 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 091//2023
Processo nº 103.927/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	41.800,00
	02	21.982,00
	03	3.960,00
	04	2.880,00
	05	4.968,00
TOTAL		**75.590,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 060/2023
Processo nº 102.936/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM FAVOR DO PACIENTE J.D.O.C - AÇÃO JUDICIAL Nº 8118809-91.2020.8.05.0001.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 01 FRACASSADO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2023

Salvador, 17 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 125/2023
Processo nº 202.676/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01 e 02 FRACASSADOS e os lotes 03 e 04 DESERTOS do referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2023

Salvador, 16 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 167/2023
Processo nº 11.087/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CLOREXIDINA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	144.572,00
NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02	24.066,00
TOTAL		**168.638,00**

Lote 03 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023

Salvador, 16 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 187/2023
Processo nº 193.746/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS AMBULÂNCIAS TIPO A DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
FARTEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	01	1.394.280,00
TOTAL		1.394.280,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 212/2023
Processo nº 26.172/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFERTA DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NOS CAPS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2023

Salvador, 18 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 49483/2023
CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL COM. E DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA CNPJ: 16.482.201/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS FLEXIDERM, FILTRO PROVOX XTRAFLOW, ADESIVO PROVOX STABILIBASE, PROVOX SILICONE GLUE, PROVOX FREEHANDAS FLEXIVOICE, PROVOX FREHANDS HME, PROVOX SKIN BARRIER PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE PACIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 145.723,40 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro
- Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
DATA DO ATO: 19/05/2023

Salvador, 19 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 54.536/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº: 073/2023
Data do Parecer: 04/05/2023
Contratante: Fundação Gregório de Matos.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Gláucia Maria Lemos Leal
CPF: 874.812.945-34
Objeto: contratação da Sra. Gláucia Maria Lemos Leal para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de parecer conclusivo para seleção das propostas habilitadas no Edital nº 006/2022, Selo Literário João Ubaldo Ribeiro - Ano IV, na categoria "Literatura Infantojuvenil".
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação Orçamentária - **Subação**: 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura; Fonte: 1.5.00.111001 - Tesouro; **Elemento de Despesa**: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso III
Data da homologação: 17/05/2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE RELANÇAMENTO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB torna público, para conhecimento dos interessados, que será relançada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB nº. 03/2023 - PROC nº. 20952/2023 SEMOB, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com plantões de atendimento, das 04 (quatro) cabines que compõem o Elevador Lacerda, localizado na Praça Thomé de Souza, s/n, na Cidade do Salvador/Bahia, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/05/2023; abertura no dia 01/06/2023 às 09hs e início da disputa no mesmo dia (01/06/2023), às 9:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mobilidade.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de maio de 2023

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

AVISO DE RELANÇAMENTO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB torna público, para conhecimento dos interessados, que será relançada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB nº. 02/2023 - PROC nº. 39806/2023 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, planejada e corretiva de 02 (dois) elevadores que compõem o Elevador Taboão, localizado na Rua do Taboão S/Nº Centro em Salvador\Ba, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/05/2023; abertura no dia 01/06/2023 às 14:30hs e início da disputa no mesmo dia (01/06/2023), às 15h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mobilidade.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de maio de 2023.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
`Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei 8.666/93 que será realizada **LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 64.946/2023 - TRANSALVADOR,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de obras viárias destinadas à melhoria e ordenamento do trânsito no Município de Salvador, subdivididos em 04 (quatro) lotes, de acordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, Anexos I, II e III do edital, compreendendo as seguintes atividades: Execução de obras viárias de pequeno e médio porte, incluindo macro e micro drenagem constituídas por: a. Construção e/ou recuperação de sistemas de micro drenagem b. Construção e/ou recuperação da malha viária do Município; c. Construção e/ou recuperação de pavimentos e rígidos e semi-rígidos; d. Construção e/ou recuperação de calçadas públicas.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 do dia 27/06/2023.

Local da Sessão Pública: Na sede da TRANSALVADOR, situada na Avenida Vale dos Barris, nº 501, CEP 40.070-055 - Salvador/BA.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:
1)Portal TRANSALVADOR: www.transalvador.salvador.ba.gov.br;
2)Portal: www.compras.salvador.ba.gov.br <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> e
3)Através do email: copel.transalvador@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de maio de 2023

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que devido a ajustes no Edital, fica PRORROGADO a abertura e recebimento das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 35594/2023 - SECIS, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários especializados na esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, para as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01/06/2023 até às 09h00min do dia 02/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2023 às 09h00min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2023 às 10h00min.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital e Anexos será através do sistema do Banco do Brasil, Licitação Nº 1001603, endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de maio de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 82004/2023 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 250 ROLOS DE FITILHO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA AMARRAÇÃO, COM ESPESSURA DE 1,5CM, EM ROLO DE 01KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 24/05/2023.
O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br.

Salvador/BA, 18 de maio de 2023.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 40/2023
PROCESSO: 84.201/2023
EMPRESA: OMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 33.831.108/0001-85
OBJETO: Aquisição de trenas de aço, torquês armador, tesoura para vergalhão e paquímetro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 104/2023
VALOR TOTAL: R$ 20.791,10 (vinte mil e setecentos e noventa e um reais e dez centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 18 de Maio de 2023

Salvador, 18 de Maio de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 41/2023
PROCESSO: 84196/2023
EMPRESA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
OBJETO: Aquisição de brocas e limas redonda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 103/2023
VALOR TOTAL: R$ 12.969,15 (doze mil e novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 18 de Maio de 2023

Salvador, 18 de Maio de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 08/2023-Processo nº 43920/2023, cujo objeto contratação de empresa capacitada para execução das obras de recuperação estrutural da ponte sobre o Rio Camarajipe, Tancredo Neves/Caminho das Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) MB ENGENHARIA LTDA*	0,81
2º) TECNOCRET ENGENHARIA LTDA	0,89
3º) H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*	0,91
4º) CONSTRUTORA ÁGIL LTDA-EPP*	0,94
"º) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	0,94
6º) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI	0,96
7º) CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	0,97
8º) MS ENGENHARIA EPP*	0,98

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Foram abertos os envelopes 02-Habilitação das 03 (três) melhores propostas (art. 63, inciso VI, Lei 8.421/2013 e subitem 13.6.3 do Edital), quais sejam: MB ENGENHARIA, TECNOCRET ENGENHARIA e H2 CONSTRUÇÕES.

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** as licitantes: MB ENGENHARIA LTDA, TECNOCRET ENGENHARIA LTDA e H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro nas Atas Sessões Internas-Julgamento Documento de Habilitação, disponíveis aos interessados, para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 08/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 18 de maio de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 07/2023-Processo nº 202837/2022-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 01 - Acesso do Cabula à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) e Av. Antonio Carlos Magalhães (ACM), Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Vencedora: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA, com valor K de 0,89, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 29.556.304,28 (vinte e nove milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
Critério de Julgamento: menor preço
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 18/05/2023

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 18 de maio de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 04/2023, Processo nº 46168/2023, publicado no DOM nº 8.535, pág. 12, de 13 a 15/05/2023:

Onde se lê:
Valor global: R$ 33.508,08 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)

Leia-se:
Valor global: R$ 33.508,80 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de maio de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 002/2023 - Contratação Direta: 002/2023
Processo Nº 13/2023
Contratada: Empresa HORUS Soluções em TI LTDA
CNPJ: 24.274.582/0001-62
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
CNPJ: 13.927.801/0005-72
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Objeto: Contratação Direta de Software Ferramenta Analytic para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos para a Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 33.90.39 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:1.754.1
Prazo de Vigência: 15 (quinze meses), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para a entrega a partir da emissão da Nota de Empenho.
Valor Total: R$2.906.916,96 (dois milhões novecentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.
Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2023

Salvador, 17 de maio de 2023.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 13/2023
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-IBDR - Fase II
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Modalidade: Contratação Direta de Software Ferramenta Analytic para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos para a Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde - CD 002/2023 CI Pr. ADM N° 13/2023.

O Chefe da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (Julho de 2016), informa a Intenção de Adjudicação e Homologação da Contratação Direta que tem por objeto: Contratação Direta de Software Ferramenta Analytic para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos para a Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze meses) de vigência, em favor da Empresa HORUS Soluções em TI LTDA, com endereço Av. Tancredo Neves, 450, sala 2301 e 2302, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador - Bahia, pelo valor global de R$2.906.916,96 (dois milhões novecentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

Salvador, 17 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2023
PROCESSO: 4155/2022
OBJETO: Registro de Preços de Epi.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 94/2023
CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.729.755/0001-15
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FGM
GCM
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LEONARDO DA SILVA COSTA
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002791	LUVAS PROTEÇAO RASPA COURO 20CM	PR	16,58
2	200002792	LUVAS PROTEÇAO RASPA COURO 7CM	PR	15,94
3	200004410	LUVA PROTEÇAO VAQUETA CROMO FACE PALMAR E COURO CROMO FACE DORSAL	PR	16,18

Salvador, 18 de maio de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2023
PROCESSO: 4155/2022
OBJETO: Registro de Preços de Epi.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 95/2023
CONTRATADO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FGM
GCM
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002579	LACRE SEGURANÇA PLASTICO NUMERADO 30CM	UN	0,33
2	200013796	PROTETOR AURICULAR DESCARTAVEL ESPUMA POLIURETANO C/ CORDAO	UN	2,08

Salvador, 18 de maio de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2023
PROCESSO: 4051/2023
OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 97/2023
CONTRATADO: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
GCM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
PGMS
SEMUR
SEFAZ
SECIS
SEMOP
SEMOB
SEMGE
SECOM
SEMPRE
SMED
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMIT
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CAIO RAMOS RABELO
GEMAP AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000111	ALMOFADA P/ CARIMBO TECIDO PRETO 70 X 110MM.	UN	8,80
2	200000141	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESCOLAR IMANTADO 60 X 45 X 150MM	UN	6,00
3	200000149	APONTADOR P/ LAPIS MECANICO MESA 01 ENTRADA	UN	42,00
4	200000151	APONTADOR P/ LAPIS MANUAL 02 ENTRADAS	UN	0,85
5	200000216	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICO FUME DUPLA	UN	30,00
6	200000924	CANALETA P/ ENCADERNAÇAO CAPACIDADE MAXIMA 30 FOLHAS	UN	20,00
7	200000925	CANALETA P/ ENCADERNAÇAO CAPACIDADE MAXIMA 50 FOLHAS	UN	10,00
8	200001009	CAPA P/ ENCADERNAÇAO PLASTICO AZUL TRANSPARENTE A4	UN	0,60
9	200001010	CAPA P/ ENCADERNAÇAO PLASTICO INCOLOR A4 210 X 297MM	UN	0,68
10	200001015	CAPA P/ ENCADERNAÇAO PLASTICO PRETO FOSCO (OFICIO 2) 220 X 330MM C	UN	0,33
11	200001278	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 0	CX	2,10
12	200001280	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 3/0 -	CX	2,10
13	200001281	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 6/0	CX	2,70
14	200001355	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 8G A 10G	TB	1,05
15	200001358	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 90G	TB	1,57
16	200001367	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 20G A 22G	UN	1,50
17	200001707	ELASTICO P/ CEDULA LATEX AMARELO Nº 18 50G	CX	1,75
18	200001812	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇAO PVC 100 FOLHAS 17MM PRETA	UN	0,52
19	200003396	PORTA LAPIS CLIPS / CARTAO ACRILICO CRISTAL	UN	11,00
20	200005067	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 1/0	CX	1,90
21	200006305	CLIPS AÇO COLORIDO Nº 2/0	CX	2,10
22	200008275	PORTA DOCUMENTOS ACRILICO PADRAO A4	UN	65,81
23	200019337	ELASTICO P/ CÉDULA LATEX AMARELO Nº18 25G	UN	1,30
24	200003927	TINTA GUACHE ATOXICA AZUL 500 ML	FR	6,50
25	200003928	TINTA GUACHE ATOXICA AMARELA 500ML	FR	6,50
26	200003929	TINTA GUACHE ATOXICA BRANCA 500 ML	FR	6,50
27	200003930	TINTA GUACHE ATOXICA PRETA 500ML	FR	4,88
28	200003931	TINTA GUACHE ATOXICA VERDE 500ML	FR	6,50
29	200003932	TINTA GUACHE ATOXICA VERMELHA 500ML	FR	6,50
30	200009950	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES 15ML	CJ	3,07

Salvador, 18 de maio de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2023
PROCESSO: 4051/2023
OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 98/2023
CONTRATADO: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
GCM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
PGMS
SEMUR
SEFAZ
SECIS
SEMOP
SEMOB
SEMGE
SECOM
SEMPRE
SMED
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMIT
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CAIO RAMOS RABELO
GEMAP AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000111	ALMOFADA P/ CARIMBO TECIDO PRETO 70 X 110MM.	UN	8,80
2	200000141	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESCOLAR IMANTADO 60 X 45 X 150MM	UN	6,00
3	200000149	APONTADOR P/ LAPIS MECANICO MESA 01 ENTRADA	UN	42,00
4	200000151	APONTADOR P/ LAPIS MANUAL 02 ENTRADAS	UN	0,85
5	200000216	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICO FUME DUPLA	UN	30,00
6	200000924	CANALETA P/ ENCADERNAÇAO CAPACIDADE MAXIMA 30 FOLHAS	UN	20,00
7	200000925	CANALETA P/ ENCADERNAÇAO CAPACIDADE MAXIMA 50 FOLHAS	UN	10,00
8	200001009	CAPA P/ ENCADERNAÇAO PLASTICO AZUL TRANSPARENTE A4	UN	0,60
9	200001010	CAPA P/ ENCADERNAÇAO PLASTICO INCOLOR A4 210 X 297MM	UN	0,68
10	200001015	CAPA P/ ENCADERNAÇAO PLASTICO PRETO FOSCO (OFICIO 2) 220 X 330MM C	UN	0,33
11	200001278	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 0	CX	2,10
12	200001280	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 3/0 -	CX	2,10
13	200001281	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 6/0	CX	2,70
14	200001355	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 8G A 10G	TB	1,05
15	200001358	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 90G	TB	1,57
16	200001367	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 20G A 22G	UN	1,50
17	200001707	ELASTICO P/ CEDULA LATEX AMARELO Nº 18 50G	CX	1,75
18	200001812	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇAO PVC 100 FOLHAS 17MM PRETA	UN	0,52
19	200003396	PORTA LAPIS CLIPS / CARTAO ACRILICO CRISTAL	UN	11,00
20	200005067	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 1/0	CX	1,90
21	200006305	CLIPS AÇO COLORIDO Nº 2/0	CX	2,10
22	200008275	PORTA DOCUMENTOS ACRILICO PADRAO A4	UN	65,81
23	200019337	ELASTICO P/ CÉDULA LATEX AMARELO Nº18 25G	UN	1,30
24	200003927	TINTA GUACHE ATOXICA AZUL 500 ML	FR	6,50
25	200003928	TINTA GUACHE ATOXICA AMARELA 500ML	FR	6,50
26	200003929	TINTA GUACHE ATOXICA BRANCA 500 ML	FR	6,50
27	200003930	TINTA GUACHE ATOXICA PRETA 500ML	FR	4,88
28	200003931	TINTA GUACHE ATOXICA VERDE 500ML	FR	6,50
29	200003932	TINTA GUACHE ATOXICA VERMELHA 500ML	FR	6,50
30	200009950	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES 15ML	CJ	3,07

Salvador, 18 de maio de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO dos Contratos abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	CNPJ	FONTES
010/2023	ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	10.452.500/0002-07	1.500.1 2.550.3 1.541.3

Salvador, 18 de maio de 2023

MARILIA CASTILHO
Diretora/Gestora do FME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 123420/2022
AFM Nº: 4481/2023 - R$ 510.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: CROMO COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.584.194/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 74537/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 1347/2022
AFM Nº: 4482/2023 - R$ 105.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 1387/2022

AFM Nº: 4483/2023 - R$ 15.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 213725/2021
AFM Nº: 4484/2023 - R$ 54.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: CRISTALIÁ PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 86901/2022
AFM Nº: 4485/2023 - R$ 40.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: CRISTALIÁ PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 86861/2022
AFM Nº: 4486/2023 - R$ 156.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 145222/2022
AFM Nº: 4487/2023 - R$ 27.855,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.051.186/0001-24

PROCESSO: 62320/2022
AFM Nº: 4488/2023 - R$ 32.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 74598/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 129663/2022
AFM Nº: 4752/2023 - R$ 30.420,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 76416/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004950
LICITAÇÃO Nº: 106/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 152778/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES
CNPJ Nº: 08.934.225/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: 3.975,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 15/05/2023
PROCESSO Nº 79167/2023

AFM Nº: 2023004951
LICITAÇÃO Nº: 106/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000050
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 152778/2022.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.177.467/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 15/05/2023
PROCESSO Nº 79167/2023

AFM Nº: 2023004906
LICITAÇÃO Nº: 021/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000063
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20399/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 41.371.468/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR FRIGOBAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GCABF.
VALOR TOTAL: 2.717,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 12/05/2023
PROCESSO Nº 77431/2023

Salvador, 18 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023005117
LICITAÇÃO Nº: 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000112
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109344/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 79832/2023

AFM Nº: 2023005118
LICITAÇÃO Nº: 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000111
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109344/2022.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA
CNPJ Nº: 10.461.277/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINAPARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 79832/2023

AFM Nº: 2023005119
LICITAÇÃO Nº: 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000110
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109344/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA
CNPJ Nº: 10.461.277/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINAPARA ATENDER AS DEMANDAS DA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 692,0 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 79832/2023

Salvador, 18 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023005120
LICITAÇÃO Nº: 080/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000142
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113645/22
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 79832/2023

AFM Nº: 2023005123
LICITAÇÃO Nº: 029/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000081
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 192025/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFURADOR P/ PAPEL ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 3.529,20 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAISE VINTE CENATAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 79832/2023

AFM Nº: 2023005124
LICITAÇÃO Nº: 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000113
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109344/2022.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAPIS GRAFITE Nº 2 MADEIRA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 43,50 (QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 79832/2023

Salvador, 18 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023005131
LICITAÇÃO Nº: 013/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000081
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125921/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 78680/2023

AFM Nº: 2023005126
LICITAÇÃO Nº: 092/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000166
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115596/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº: 30.619.713/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: R$ 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231400
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 17/05/2023
PROCESSO Nº 81422/2023

AFM Nº: 2023004349
LICITAÇÃO Nº: 009/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000069
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112491/2022.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. LIMPEZA / INSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: 5.340,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 02/05/2023
PROCESSO Nº 69680/2023

Salvador, 18 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 015/2023

PROCESSO Nº 337/2023-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviço de seguro total para 06 (seis) veículos da frota da SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo ou furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, acidentes pessoais para terceiros não transportados, carro reserva, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, faróis e retrovisores, conforme as especificações do Termo de Referência.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - **MF/CNPJ** nº 61.074.175/0001-38.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através **SUBAÇÃO:** 08.122.0014.250119 Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro/ 2.500.1.1.1.001 - Tesouro (Superávit).
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 11.445,38 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, coincidente com o prazo de vigência da apólice.
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 15.984/05.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004009
PROCESSO Nº: 88779/2022.3
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000016 SEMIT
CONTRATADA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAMENTO.
VALOR: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250206 - ELEMENTO DE DESPESA 339040 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023003966
PROCESSO Nº: 88779/2022.3
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000016 SEMIT
CONTRATADA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAMENTO.
VALOR: R$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250206 - ELEMENTO DE DESPESA 339040 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contrato nº 032/2023
Processo Administrativo: 78790 / 2023
Contratante: Município do Salvador (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Leila Vieira Silva Crisóstomo.
CPF: 942.471.455-68
Objeto: Contratação de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista Orçamentário, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Execução: 17 (dezessete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Vigência: 17 (dezessete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Valor global estimado: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 18 de maio 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75821/2023 - FGM
CONTRATADO: SUELLEN DOS SANTOS DE ARAUJO
CPF: 032.380.545-03
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "O SAMBA JUNINO TEM HISTÓRIA NA ESTRADA VELHA DO AEROPORTO", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77281/2023 - FGM
CONTRATADO: FEDERACAO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 07.477.931/0001-24
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "45º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75862/2023 - FGM
CONTRATADO: CARLA SILVA DOS SANTOS
CPF: 824.453.545-87
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "PODCAST SAMBA JUNINO SEGUNDA TEMPORADA NOSSA HISTÓRIA COMO ELA É", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75900/2023 - FGM
CONTRATADO: JADSON SANTOS DO NASCIMENTO 81957718587
CNPJ: 29.722.960/0001-47
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "ARRASTÃO DO SAMBA FAMA 46 ANOS", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75966/2023 - FGM
CONTRATADO: VAGNER SILVA DOS SANTOS
CPF: 947.806.415-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SAMBA JUNINO: UNIÃO E DIVERSIDADE", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76997/2023 - FGM
CONTRATADO: RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO
CPF: 426.345.125-20
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "IV DESFILE DE SAMBA DURO JUNINO DO GARCIA", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77166/2023 - FGM
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA
CNPJ: 13.477.242/0001-12
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "BALÃO DE OURO", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77087/2023 - FGM
CONTRATADO: GILVÃ SANTOS OLIVEIRA 61131350553
CNPJ: 34.306.734/0001-15
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "NÃO DEIXE O SAMBA JUNINO MORRER", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77166/2023 - FGM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ
CNPJ: 07.365.005/0001-67
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "40 ANOS DO MAIS QUERIDO SAMBA TORORÓ DA BAHIA", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77273/2023 - FGM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU
CNPJ: 00.070.587/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "LEVA EU: SAMBA, FÉ E TRADIÇÃO", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77057/2023 - FGM
CONTRATADO: UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL
CPF: 802.802.345-20
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "MINIDOC: SAMBA DURO JUNINO, ÈH NA CASA 26", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77074/2023 - FGM
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF: 460.218.255-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SAMBA SANTA: RESISTÊNCIA DO SAMBA JUNINO", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77074/2023 - FGM
CONTRATADO: CID CARLOS BRITO DE LIMA 57684332520
CNPJ: 12.296.532/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "OFICINA DO SAMBA JUNINO", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77141/2023 - FGM
CONTRATADO: TAISSA NASCIMENTO SILVA 10629723508
CNPJ: 48.676.146/0001-88
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SÃO JOÃO DO ACUPE", selecionada através do Edital nº 001/2023 - Prêmio Samba Junino Ano V
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Salvador, 18 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 681/2023
PROCESSO Nº 85842/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 551/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HAPPY EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HAPPY EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Tio Paulinho"**, para se apresentar no dia 26 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HAPPY EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 682/2023
PROCESSO Nº 86814/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 552/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AMBRU PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AMBRU PRODUCOES LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Bira Negros de Fé"**, para se apresentar no dia 20 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
AMBRU PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 683/2023
PROCESSO Nº 86859/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 553/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AMBRU PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AMBRU PRODUCOES LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Grupo Movimento"**, para se apresentar no dia 20 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
AMBRU PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 684/2023
PROCESSO Nº 86884/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 554/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AMBRU PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AMBRU PRODUCOES LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Noelson do Cavaco"**, para se apresentar no dia 20 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
AMBRU PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 685/2023
PROCESSO Nº 86773/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 555/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AMBRU PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AMBRU PRODUCOES LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Bambam"**, para se apresentar no dia 20 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
AMBRU PRODUCOES LTDA.

Salvador, 18 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 686/2023
PROCESSO Nº 87403/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 556/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES 08410132508.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES 08410132508,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Swing do Leva"**, para se apresentar no dia 21 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES 08410132508.

Salvador, 19 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 687/2023
PROCESSO Nº 87593/2023
INEXIGIBILIDADE Nº557/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES 08410132508.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES 08410132508,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Marron Society"**, para se apresentar no dia 21 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES 08410132508.

Salvador, 19 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023005114
LICITAÇÃO Nº: 020/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000067
PROCESSO Nº: 157022/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: VAREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº: 28.213.610/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS VERTICAL COM DOSADOR.
VALOR TOTAL: R$ 419,80 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023005115
LICITAÇÃO Nº: 101/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000028
PROCESSO Nº: 57186/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ Nº: 12.308.415/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA/MANUNTENÇÃO PARA TODOS OS EXTINTORES DA SEMDEC.
VALOR TOTAL: R$ 1.355,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 0339039 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023005115
LICITAÇÃO Nº: 101/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000028
PROCESSO Nº: 57186/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ Nº: 12.308.415/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA/MANUNTENÇÃO PARA TODOS OS EXTINTORES DA SEMDEC.
VALOR TOTAL: R$ 1.355,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 0339039 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 16169/2023.
CONTRATO Nº 001/2022.
OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto o remanejamento de impressoras no contrato executado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SEMIT
CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.

Salvador, 18 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 58511/2023
CONTRATADO: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 06.984.836/0001-54
OBJETO: Pelo presente aditivo acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 005/2022, acrescentar ao valor contratual do item 24 o percentual de 25% (vinte e cinco porcento), bem como, proceder com o reajuste de valor conforme parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 58511/2023
VALOR GLOBAL: R$ 1.221.755,26 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 16/05/2023

Salvador, 18 de maio de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 03/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 61075/2023- COGEL
CONTRATADO: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA; CNPJ Nº 63.542.443/0001-24.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Décima Terceira do contrato original.
VALOR MENSAL: R$ 1.815,78 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.126.0014.250218; Elementos de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recurso 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei 13.303/2016.
ASSINATURA: 17/05/2023.

Salvador, 18 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS AFM

AFM: Nº 2023005138
LICITAÇÃO: PE Nº 017/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000051
PROCESSO: Nº 195268/2022
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-0
OBJETO: MASCARA DESCARTÁVEL
VALOR TOTAL: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134- Elemento de Despesa: 33.90.30.10 Fonte: 1.500.1
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000246
DATA AFM: 17/05/2023

AFM: Nº 2023005173
LICITAÇÃO: PE Nº 020/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000061
PROCESSO: Nº 208490/2022
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
OBJETO: CAPA P/ CHUVA
VALOR TOTAL: 1.068,60 (Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134- Elemento de Despesa: 33.90.30.26 Fonte: 1.500.1
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000247
DATA AFM: 17/05/2023

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2023004734
LICITAÇÃO: PE Nº 010/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000073
PROCESSO: Nº 120366/22
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: KELL E NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 43.085.811/0001-45
OBJETO: VASSOURA FIBRA SISAL
VALOR TOTAL: R$327,00 (trezentos e vinte e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000521
DATA:12/05/2023

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2023003466
LICITAÇÃO: PE Nº 021/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202200027 SEMIT
PROCESSO: Nº 152184/2022
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51
OBJETO: LICENÇA GOV ACROBAT PRO
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0009.0219.121900 - Elemento de Despesa: 000044904003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000538
DATA:17/05/2023

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2023004821
LICITAÇÃO: PE Nº 119/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2023000031
PROCESSO: Nº184541/2022
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: 300 UN DE PASTA SUSPENSA OFICIO MARMORIZADA MARROM.
VALOR TOTAL: R$810,00 (oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de escritório.
DATA: 11/05/2023.

AFM: Nº2023004823
LICITAÇÃO: PE Nº009/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2023000069
PROCESSO: Nº112491/2022.3
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: 480L DE ÁGUA SANITARIA E 500 UN DE PEDRA SANITARIA 25G.
VALOR TOTAL: R$1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Material de limpeza.
DATA: 11/05/2023.

AFM: Nº2023004820
LICITAÇÃO: PE Nº 056/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2022000110
PROCESSO: Nº109344/2022
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LDTA
CNPJ: 10.461.277/0001-75
OBJETO: 500 UN DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.
VALOR TOTAL: R$335,00(trezentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de escritório.
DATA: 11/05/2023.

AFM: Nº2023004822
LICITAÇÃO: PE Nº 013/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2023000081
PROCESSO: Nº125921/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: 3000 RL PAPEL HIGIÊNICO
VALOR TOTAL: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Material de higiene.
DATA: 11/05/2023.

AFM: Nº2023
LICITAÇÃO: PE Nº 111/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2023000083
PROCESSO: Nº111907/22
CONTRATADA: GD MAGAZINE
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: 2000 UN ÁGUA MINERAL S/GÁS GARRAFÃO 20L
VALOR TOTAL: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.12 bebidas não alcoólicas.
DATA: 08/05/2023.

Salvador, 17 de maio de 2023.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 016/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, CNPJ nº 15.208.044/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2019, por 07 meses a iniciar-se em 23 de maio de 2023 e findar-se em 22 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 599 a 619), e parecer da RPGMS que passa a fazer parte integrante do presente termo (fls 628-631), com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo em vista o período de recesso escolar no mês de janeiro e o recesso do carnaval, viabilizando a execução das ações para concluir as atividades.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 12 de Maio de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

HELIANA GUIMARÃES DINIZ
Instituto de Cegos Da Bahia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
48053/2020	ERNESTINA R. SANTOS	DESME.
15847/2021	VANESSA S. SANTOS	ALTER.TITUL.
18013/2021	ANTONIO R. F. REIS	ALTER.TITUL.
32951/2021	INALDO J. A. CARNEIRO	ALTER.TITUL.
10508/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
13335/2022	ELANE N. C. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
18744/2022	JANETE M. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
23472/2022	DEUSDETE A. ALMEIDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
24376/2022	MARIA C. SANTOS	ALTER.LOGRA.
24638/2022	EUTALIA M. ARAUJO	CANCE.INSCR.DUPLI.
25356/2022	JOAO L. C. COSTA	ALTER.TITUL.
26392/2022	JAMILTON E. NEVES	ALTER.TITUL.
26824/2022	LEYLA M. F. ALBAN	ALTER.TITUL.
26849/2022	VALDECI D. J. SILVA	ALTER.CADAS.
27653/2022	RAIMUNDA M. JESUS	ALTER.LOGRA.
28039/2022	LUIZ S. O. SANTANA	ALTER.TITUL.
28643/2022	OSVALDO L. SANTOS	ALTER.TITUL.
28870/2022	JILDOMIR L. APRESENTACAO	ALTER.TITUL.
28903/2022	ROBERTO C. R. BOAVENTURA	DESME.
29446/2022	GEORGE F. F. SILVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
30109/2022	MARIA F. L. BARROS	ALTER.TITUL.
30752/2022	GRASIANE C. ALVES	ALTER.LOGRA.
30997/2022	NIVIA M. R. Q. CAIRO	ALTER.TITUL.
31007/2022	MARIA J. S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
31053/2022	AYLA B. ROSARIO	PRIME.LANÇA.PF
31404/2022	AUGUSTO L. S. OLIVEIRA	REVIS.ÁREATERRE.
31689/2022	PEDRO V. SEIXAS	ALTER.TITUL.
32083/2022	PAULO H. R. FERREIRA	ALTER.TITUL.
32515/2022	CATIANE C. SANTOS	ALTER.TITUL.
32952/2022	COARACY S. MALTA	ALTER.TITUL.
33158/2022	CARLA T. E. K. S. LIGER	ALTER.TITUL.
33592/2022	MARIA F. A. LEAL	ALTER.LOGRA.
35946/2022	CENTRO E. C. REDENCAO	ALTER.TITUL.
36002/2022	CONSUELO S. SACRAMENTO	ALTER.TITUL.
36586/2022	JULIO C. S. OLIVEIRA	ALTER.CADAS.
36660/2022	LINDALVA M. M. SANTANA	ALTER.LOGRA.
37546/2022	ALINE G. SANTOS	ALTER.CADAS.
37766/2022	ANA R. SINGER	ALTER.CADAS.
37774/2022	CARLOS C. S. REIS	ALTER.TITUL.
38407/2022	DANIELA B. SANTOS	ALTER.CADAS.
39048/2022	ORLINS SOARES	TRANS.TRIBU.
902289/2023	IGREJA U. R. DEUS	IPTU/.TEMPL.RELIG.
902290/2023	IGREJA U. R. DEUS	IPTU/.TEMPL.RELIG.
902292/2023	IGREJA U. R. DEUS	IPTU/.TEMPL.RELIG.
905249/2023	RICARDO A. ALMEIDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
907315/2023	ANA M. R. NUNES	ALTER.TITUL.
908330/2023	INSTITUTO A. F. E. B. IAF	ALTER.TITUL.
909220/2023	EDUARDO R. R. JUNIOR	REVIS.PADRA.CONST. IMOVE.
909260/2023	DANIEL B. C. MELO	ALTER.LOGRA.
910031/2023	JACIARA S. SILVA	ALTER.TITUL.
912349/2023	HAUS H. I. S. LTDA	CONST.EMANDAM.
914631/2023	FRANCO D. A. P. LTDA	ALTER.CADAS.
9901122/2023	IGREJA U. R. DEUS	IPTU/.TEMPL.RELIG.
9901126/2023	IGREJA U. R. DEUS	IPTU/.TEMPL.RELIG.
9901356/2023	IGREJA U. R. DEUS	IPTU/.TEMPL.RELIG.

Salvador,18 de Maio de 2023.

ROGER GSEBER FREITAS
coordenador de cadastro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

escrição Data de PublicaçãoData de ConclusãoQtd Processos A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30556/2019	GRUPO F. L. M. G. L. MACHADO	IMUNI.IPTUENÃOINCID.TRSD
58482/2019	HENRIQUE S. L. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
28018/2021	LUCIENE S. ARAGAO	ALTER.TITUL.
32383/2021	TENDA N. I. S.A	DECLA.DADOS.INCOR.
33473/2021	WESLEY S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
34212/2021	IVONETE J. DIAS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
6717/2022	AMANDA M. SILVA	ALTER.TITUL.
7549/2022	CLEIDE S. B. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
9825/2022	MARIA R. B. CARVALHO	ALTER.TITUL.
10347/2022	IVON C. C. ANDRADE	PRIME.LANÇA.PF
13811/2022	IVANIA S. CAVALCANTE	ALTER.TITUL.
14419/2022	GILDACI CASTRO	TRANS.TRIBU.
15558/2022	MANOEL R. OLIVEIRA	ALTER.LOGRA.
17366/2022	ANGELICA V. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
21109/2022	GILBERTO B. RAMOS	DESME.
23722/2022	LUIZ L. BOMFIM	ALTER.CADAS.
23992/2022	PAULO N. SANTOS	DESME.
25654/2022	DAIANA P. MORAES	DESME.
28303/2022	ANA S. M. MIRANDA	ALTER.TITUL.
28642/2022	DURVALINA I. G. REIS	ALTER.TITUL.
29864/2022	JEANE F. MASCARENHAS	ALTER.TITUL.
30018/2022	MARIA C. FERREIRA	ALTER.TITUL.
30258/2022	NADIA M. S. JESUS	ALTER.TITUL.
30351/2022	KLEBER O. GUIMARAES	ALTER.TITUL.
30396/2022	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
31039/2022	DAVID A. T. GONCALVES	ALTER.LOGRA.
31224/2022	DAGFRAN C. SANTOS	ALTER.TITUL.
31375/2022	ADILIO M. SANTOS	ALTER.TITUL.
31395/2022	MARILOURDES S. LUZ	ALTER.LOGRA.
31518/2022	JOAQUIM T. L. NETO	ALTER.TITUL.
34171/2022	CAMILA F. SANTOS	ALTER.LOGRA.
34942/2022	ACACILDA M. S. A. PINTO	ALTER.TITUL.
35573/2022	JONAS T. LIMA	DESME.
36864/2022	ADAUTO J. CONCEICAO	ALTER.CADAS.
37756/2022	LUIZ M. C. G. FILHO	ALTER.CADAS.
37757/2022	LUIZ M. C. G. FILHO	ALTER.CADAS.
37830/2022	MIRAILTON O. SANTANA	ALTER.CADAS.
38693/2022	MINISTERIO B. I. C. A. MBICA	IPTU/.TEMPL.RELIG.
38880/2022	EVANDRO P. GOMES	ALTER.CADAS.
38982/2022	FERNANDA B. S. ALVES	ALTER.TITUL.
39490/2022	PAROQUIA SANTANA	REVIS.ÁREACONST.
905075/2023	MARLY A. F. SANTOS	ALTER.TITUL.
906638/2023	SANDRO A. SOUZA	ALTER.TITUL.
907111/2023	MARCOS M. SILVA	ALTER.TITUL.
907978/2023	JOAO C. S. NETO	ALTER.CADAS.
908325/2023	INSTITUTO A. F. E. B. IAF	ALTER.TITUL.
908327/2023	INSTITUTO A. F. E. B. IAF	ALTER.TITUL.
908554/2023	RAIMUNDO B. S. FILHO	ALTER.CADAS.
909072/2023	OSVALDO M. S. FILHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
912370/2023	EVELYN V. D. B. M. POMPEU	ALTER.TITUL.
913044/2023	IGREJA B. PIATA	IPTU/.TEMPL.RELIG.
916566/2023	ANTONIO A. L. U. SILVA	TRANS.TRIBU.
9901077/2023	LUIZ P. F. ISENSEE	ALTER.TITUL.

Salvador,18 de maio de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de cadastro

EDITAL

escriçãoData de PublicaçãoData de ConclusãoQtd Processos A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30556/2019	GRUPO F. L. M. G. L. MACHADO	IMUNI.IPTUENÃOINCID.TRSD
58482/2019	HENRIQUE S. L. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
28018/2021	LUCIENE S. ARAGAO	ALTER.TITUL.
32383/2021	TENDA N. I. S.A	DECLA.DADOS.INCOR.
33473/2021	WESLEY S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
34212/2021	IVONETE J. DIAS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
6717/2022	AMANDA M. SILVA	ALTER.TITUL.
7549/2022	CLEIDE S. B. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
9825/2022	MARIA R. B. CARVALHO	ALTER.TITUL.
10347/2022	IVON C. C. ANDRADE	PRIME.LANÇA.PF
13811/2022	IVANIA S. CAVALCANTE	ALTER.TITUL.
14419/2022	GILDACI CASTRO	TRANS.TRIBU.
15558/2022	MANOEL R. OLIVEIRA	ALTER.LOGRA.
17366/2022	ANGELICA V. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
21109/2022	GILBERTO B. RAMOS	DESME.
23722/2022	LUIZ L. BOMFIM	ALTER.CADAS.
23992/2022	PAULO N. SANTOS	DESME.
25654/2022	DAIANA P. MORAES	DESME.
28303/2022	ANA S. M. MIRANDA	ALTER.TITUL.
28642/2022	DURVALINA I. G. REIS	ALTER.TITUL.
29864/2022	JEANE F. MASCARENHAS	ALTER.TITUL.
30018/2022	MARIA C. FERREIRA	ALTER.TITUL.
30258/2022	NADIA M. S. JESUS	ALTER.TITUL.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30351/2022	KLEBER O. GUIMARAES	ALTER.TITUL.
30396/2022	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
31039/2022	DAVID A. T. GONCALVES	ALTER.LOGRA.
31224/2022	DAGFRAN C. SANTOS	ALTER.TITUL.
31375/2022	ADILIO M. SANTOS	ALTER.TITUL.
31395/2022	MARILOURDES S. LUZ	ALTER.LOGRA.
31518/2022	JOAQUIM T. L. NETO	ALTER.TITUL.
34171/2022	CAMILA F. SANTOS	ALTER.LOGRA.
34942/2022	ACACILDA M. S. A. PINTO	ALTER.TITUL.
35573/2022	JONAS T. LIMA	DESME.
36864/2022	ADAUTO J. CONCEICAO	ALTER.CADAS.
37756/2022	LUIZ M. C. G. FILHO	ALTER.CADAS.
37757/2022	LUIZ M. C. G. FILHO	ALTER.CADAS.
37830/2022	MIRAILTON O. SANTANA	ALTER.CADAS.
38693/2022	MINISTERIO B. I. C. A. MBICA	IPTU/.TEMPL.RELIG.
38880/2022	EVANDRO P. GOMES	ALTER.CADAS.
38982/2022	FERNANDA B. S. ALVES	ALTER.TITUL.
39490/2022	PAROQUIA SANTANA	REVIS.ÁREACONST.
905075/2023	MARLY A. F. SANTOS	ALTER.TITUL.
906638/2023	SANDRO A. SOUZA	ALTER.TITUL.
907111/2023	MARCOS M. SILVA	ALTER.TITUL.
907978/2023	JOAO C. S. NETO	ALTER.CADAS.
908325/2023	INSTITUTO A. F. E. B. IAF	ALTER.TITUL.
908327/2023	INSTITUTO A. F. E. B. IAF	ALTER.TITUL.
908554/2023	RAIMUNDO B. S. FILHO	ALTER.CADAS.
909072/2023	OSVALDO M. S. FILHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
912370/2023	EVELYN V. D. B. M. POMPEU	ALTER.TITUL.
913044/2023	IGREJA B. PIATA	IPTU/.TEMPL.RELIG.
916566/2023	ANTONIO A. L. U. SILVA	TRANS.TRIBU.
9901077/2023	LUIZ P. F. ISENSEE	ALTER.TITUL.

Salvador,18 de maio de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
COORDENADOR DE CADASTRO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
54192/2019	JOELSON A. ANDRADE	PRIME.LANÇA.PF
42900/2020	ANDRE S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
335/2021	GILVANIA S. MARINHO	ALTER.TITUL.
11428/2021	FABIANO A. FERREIRA	REVIS.VALOR.VENAL.
29341/2021	SEFAZ S. M. FAZENDA	ALTER.CADAS.
22543/2022	CLAUDIO P. SANTOS	ALTER.LOGRA.
23751/2022	MAM P. E. E. LTDA.	CANCE.INSCR.DUPLI.
24657/2022	NEIDE F. BRITO	ALTER.LOGRA.
26464/2022	BANCO S. (. S.A.	NÃOINCID.
28087/2022	DULCE M. MENEZES	ALTER.TITUL.
28165/2022	ADRIANA C. VELOSO	ALTER.TITUL.
29289/2022	LIDIO H. SOARES	REVIS.ÁREACONST.
29425/2022	CLEITON S. BRITO	ALTER.TITUL.
29599/2022	ANA A. P. COSTA	ALTER.TITUL.
29907/2022	IRACEMA A. V. JESUS	TRANS.TRIBU.
30185/2022	LILIAN N. SILVA	ALTER.TITUL.
30359/2022	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
32373/2022	ANIBAL C. P. D. NETO	ALTER.TITUL.
32394/2022	ANDRE L. A. CHAVES	ALTER.TITUL.
32652/2022	ALAIDE A. SILVA	ALTER.TITUL.
32685/2022	ANA P. B. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
32746/2022	EDIVANE C. MUNIZ	ALTER.TITUL.
32992/2022	IGREJA E. B. J. ESPERANCA	ALTER.LOGRA.
33020/2022	MARIA J. S. SANTANA	ALTER.LOGRA.
33342/2022	VITOR C. C. ARAUJO	ALTER.CADAS.
33675/2022	GILBERTO S. ALVES	ALTER.TITUL.
34857/2022	SINDICATO T. E. E. R. P. E. E. M. E. P. F. E. M. E. B. SINDICATO	ALTER.CADAS.
35458/2022	EDIORLEIDE C. SANTIAGO	DESME.
35483/2022	TEREZA M. CONCEICAO	ALTER.LOGRA.
35562/2022	ESPOLIO E. S. SANTOS	ALTER.TITUL.
37166/2022	RENATO G. JESUS	REVIS.ÁREACONST.
38573/2022	CONSUELO C. SOUZA	TRANS.TRIBU.
39065/2022	GENIVALDO SANTOS	TRANS.TRIBU.
39074/2022	FABIO S. RODRIGUES	ALTER.LOGRA.
902570/2023	ANKARA E. LTDA	ALTER.CADAS.
902595/2023	AFONSO S. NONATO	ALTER.CADAS.
905618/2023	CRISTINA M. D. F. MARCHI	AVALI.VALOR.VENAL. ESPEC.
907135/2023	FRANK E. KIJF	ALTER.TITUL.
907334/2023	FREDSON C. BARRETO	ALTER.TITUL.
909179/2023	ELIS C. A. F. MOTA	ALTER.CADAS.
909206/2023	ALAIDE S. DANNEMAN	ALTER.CADAS.
909362/2023	GABRIELA G. SILVA	ALTER.CADAS.
909443/2023	DROGARIA S. P. S.A.	ALTER.LOGRA.
910059/2023	DENISE S. ASSUNCAO	ADMIN.
910621/2023	MARIA F. A. J. CARVALHO	REVIS.PADRA.CONST. IMOVE.
912160/2023	LUIS H. A. FONSECA	REVIS.ÁREATERRE.
9900153/2023	AURELINA A. OLIVEIRA	ALTER.CADAS.
9900285/2023	CARLOS A. O. PASSOS	ALTER.CADAS.
9900895/2023	MOISES C. SANTANA	ALTER.TITUL.
9901467/2023	ALZENIR S. SANTOS	ALTER.CADAS.

Salvador,18 de Maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
coordenador de cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SUB JUDICE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2014 - SEMPRE

O Secretário Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado,** a seguinte candidata, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2014, visando à contratação temporária de profissionais, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, número 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação desta Convocação, para assinatura do Contrato, munida da seguinte documentação **original e cópia**:

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; Declaração de compatibilidade de horários em caso de acumulação legal de cargos e **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO** informando a aptidão para exercício função.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - 40H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
SHEILA DA SILVA MATOS PIRES	725.97X.XXX-XX	43º	8005727-22.2019.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista o Final de Lista n° 01/2023, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, n° 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CH 40

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAQUELINE DANTAS DA SILVA	ENF03202285717	031.09X.XXX-XX	43	132°
EDILAINE LAGO MARTINS	ENF03202286780	000.61X.XXX-XX	43	133°
CARLEONE VIEIRA DOS SANTOS NETO	ENF03202289439	028.77X.XXX-XX	43	134°
SILVIA GOMES DE OLIVEIRA	ENF03202286382	016.52X.XXX-XX	42	135°
SIMONE DE JESUS SANTOS	ENF03202287785	603.89X.XXX-XX	41	136°
PATRICIA MACEDO DE FREITAS	ENF03202288789	381.55X.XXX-XX	41	137°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JUCILEA JESUS DOS SANTOS	ENF03202287999	969.09X.XXX-XX	20	59º
LINDINAURA BASTOS ALMEIDA SANTANA	ENF03202288398	001.29X.XXX-XX	20	60º
NIVIA FONTES CUNHA ALVES	ENF03202286423	819.82X.XXX-XX	20	61º
MAIANE FRANCA DOS SANTOS	ENF03202287116	020.53X.XXX-XX	20	62º
VERONICA ALCANTARA CORREIA	ENF03202287931	050.72X.XXX-XX	20	63º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

Publicado no DOM nº 8.535 de 13 A 15/05/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista a exoneração publicada no DOM nº 8.520 de 20/04/2023, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho, Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

11. O Diretor Geral de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JANIO FLAVIO DA SILVA	925011815	792.16X.XXX-XX	85	6º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2023
CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 15/2023, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	925012024	031.94X.XXX-XX	49	119º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2023 - SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2023, para a função abaixo relacionada**,** tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2023, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo ou não cumpriram as regras previstas no edital.
FUNÇÃO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ISADORA NOVAES SCHEFLER BARBOSA COSTA	019.60X.XXX-XX	ARQUIT2023200047	52	2º
LAÍS ELOÁ DA SILVA SANTANA RIBEIRO	015.09X.XXX-XX	ARQUIT2023200082	38	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01/2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, resolve REABRIR as inscrições do procedimento de avaliação para fins de progressão dos servidores municipais alcançados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, passando o Anexo I - Cronograma Previsto a vigorar com as datas, conforme segue abaixo:

EVENTOS TODOS	DATAS PREVISTAS
REABERTURA DO PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	19/05 A 21/05/2023
REABERTURA DO PRAZO PARA A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PELO SERVIDOR COM CERTIFICADO, PELA INTERNET	19/05 A 21/05/2023
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL	23/05/2023

Torna pública, ainda, que as demais datas e informações permanecem inalteradas.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 18 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA as candidatas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 01/2023, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.490 de 09 de março de 2023.

As candidatas deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
12	LISANDRA LAYLLA DOS SANTOS E SANTOS	46241	8,5
13	INGRIDE DOS SANTOS PEREIRA	46595	8,5
14	LUMA LEMOS COELHO	46497	8,5

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMs

Publicado no DOM nº 8.536 de 16/05/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista a exoneração publicada no DOM nº 8.531 em 09/05/2023, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho, Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

11. O Diretor Geral de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIÊGO EDINGTON ARGÔLO	925013256	843.12X.XXX-XX	93	13º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM n° 8.534 do dia 12 de maio 2023, referente ao EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELAS CHEFIAS	15/05 A 26/05/2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	31/05/2023
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	05 E 06/06/2023
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	15/06/2023
RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	22/06/2023

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELAS CHEFIAS	15/05 A 29/05/2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	07/06/2023
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	12 E 13/06/2023
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	22/06/2023
RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	22/06/2023

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 18 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2023

REDA - SEFAZ

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico nº 6483/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito, para atender à implantação do novo sistema de administração tributária no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal nº 3.298/99; e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.3.2.2 O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será eliminado e não figurará no cadastro de reserva.

1.3.2.3. O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos não será convocado para a etapa de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros).

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9 As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva, no limite estabelecido no item 1.3.2.1, e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão no endereço eletrônico www.semge.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

Função Temporária	Requisitos
Técnico Superior	Ensino Superior Completo em qualquer área.
Técnico Superior em Economia	Ensino Superior Completo em Economia e registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
Técnico Superior em Ciências Contábeis	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
Técnico Superior em Estatística	Ensino Superior Completo em Estatística e registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
Técnico Superior em Direito	Ensino Superior Completo em Direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior, deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função: Técnico Superior		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	13	R$ 5.685,49	40h
	PPP	06		
	PCD	01		
	TOTAL	**20**		

Função: Técnico Superior em Economia		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	06	R$ 5.685,49	40h
	PPP	03		
	PCD	01		
	TOTAL	**10**		

Função: Técnico Superior em Ciências Contábeis		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	06	R$ 5.685,49	40h
	PPP	03		
	PCD	01		
	TOTAL	**10**		

Função: Técnico Superior em Estatística		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	03	R$ 5.685,49	40h
	PPP	01		
	PCD	01		
	TOTAL	**05**		

Função: Técnico Superior em Direito		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	09	R$ 5.685,49	40h
	PPP	05		
	PCD	01		
	TOTAL	**15**		

Legenda:
AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas (Negros)

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o Decreto nº 36.883 de 02 de maio de 2023.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.7. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 17.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 23 de maio de 2023 às 23:59h do dia 11 de junho de 2023.

4.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.selecaosefazedital062023.salvador.ba.gov.br** e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. O candidato deverá aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado no site da inscrição e preencher os dados pessoais eletronicamente no "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta.

4.5.1. Antes do pagamento do valor da inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato poderá consultar os dados pessoais e títulos anexados no ato da inscrição. Caso seja identificada incorreção, a inscrição poderá ser cancelada e refeita.

4.5.2. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.6. O valor da inscrição será **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.8. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

4.9. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, de acordo com o item 6.1.1 deste Edital.

4.10. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e registro profissional no Conselho de Classe.

4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.13. As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.14. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.15. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

4.16. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.17. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.18. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.20. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.21. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.22. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.23. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.24. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, ao candidato que cancelar a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida.

4.25. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.26. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.27. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social e nos cadastros gerais, o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.28.Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.28.1. O candidato poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail **inscricao.reda@salvador.ba.gov.br**, até o último dia de inscrição.

4.28.2. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4.28.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.29. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

5. DO BOLETO BANCÁRIO

5.1. O boleto bancário terá data de vencimento até o último de inscrição, exceto os boletos emitidos no último dia que serão de **48 horas**, a contar da data do último dia de inscrição.

5.2. O boleto bancário estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até **24 horas** após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do boleto deverá aguardar até **24 horas** para efetuar o pagamento.

5.3.2. Os boletos gerados anteriormente só serão cancelados, mediante cancelamento da última inscrição.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do boleto em até **24 horas** após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital**.**

5.7 O candidato será responsável pelo boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, que poderá ser solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.10. O resultado do pagamento do valor de inscrição estará disponibilizado no **www.selecaosefazedital062023.salvador.ba.gov.br.**

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à Avaliação de Títulos.

6.1.1. Da documentação a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação do requisito para ingresso na função, é a seguinte:

a) Técnico Superior:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.

b) Técnico Superior em Economia:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional no respectivo Conselho.

c) Técnico Superior em Ciências Contábeis:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional no respectivo Conselho.

d) Técnico Superior em Estatística:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional no respectivo Conselho.

e) Técnico Superior em Direito:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

6.1.1.1. Caso o candidato apresente no requisito apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

6.1.2. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

6.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados no item 6.1.1. deste Edital, o candidato poderá prosseguir com a inserção dos documentos referentes à análise da Avaliação de Títulos.

6.1.4. O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e/ou títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

6.1.5. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

6.1.7. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

6.1.8. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.1.8.1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.1.9. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, suas alterações.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

6.2.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise para comprovação dos requisitos e títulos (conforme Anexo II).

6.3. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos títulos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

7.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

7.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

7.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

7.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

7.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

7.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

7.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

7.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

7.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

7.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

7.9.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

7.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.9.2 deste Edital.

7.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será **eliminado** do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

7.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

7.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

7.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

7.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

7.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

7.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

7.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.2 À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

8.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

8.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

8.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

8.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

8.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas à PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

8.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.12. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Fazenda designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

10. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

10.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito, os títulos descritos no Anexo II.

10.2.1. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

10.2.2. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

10.2.2.1. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

10.2.3. Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 1.3.2.1.

10.2.4. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

10.3. Somente serão aceitos e avaliados os Títulos apresentados na língua portuguesa.

10.4. Somente serão aceitos e avaliados os Títulos que comprovem:
a) Diploma ou Certificado de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado);
b) Diploma ou Certificado de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado);
c) Diploma ou Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu;
d) Ano completo e ininterrupto de experiência profissional remunerada nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação do Edital;
e) Ano completo de experiência em estágio ou em serviço voluntário nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação do Edital;
f) Certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou participação em congressos, com carga horária maior ou igual a 16 horas;
g) Certificado de palestrante em eventos formativos (congressos, conferência, fórum, simpósio, seminário, workshop, mesa redonda, debate, jornada ou oficina).

10.4.1. Ficam estabelecidas no Anexo II as áreas específicas para pontuação dos títulos: administração pública e/ou gestão pública, gestão fiscal, direito tributário, direito imobiliário, métodos quantitativos e/ou estatística, geoprocessamento, finanças públicas, engenharia de computação, gestão de tecnologia da informação, arquitetura, engenharia civil, biblioteconomia, inovação, transformação digital, gestão/uso/ciência/governança de dados e/ou informação, inteligência artificial, gestão de projetos, contabilidade, auditoria e/ou controladoria.

10.4.2. Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, deve ser acompanhado do histórico escolar, comprovando a finalização do curso, registrado e expedido por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do respectivo Conselho de Classe, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição.

10.4.3. Documentos relacionados a cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu realizados no exterior, devem ser devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.4.4. Certificado de cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou participação em congressos, devem ser emitidos em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.4.5. Certificado de palestrante em eventos formativos, nos exemplos indicados no item 10.4. g, deve ser emitido em papel timbrado, contendo dia, mês, ano de início e término da atividade, e devidamente assinado pelo representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.4.6. Tempo de experiência profissional deve ser comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando Experiência Profissional nos últimos 10 (dez) anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo nome do candidato, dia, mês e ano de início e término da atividade. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

10.4.7. A declaração para comprovação de experiência profissional também poderá conter a descrição das atribuições da função e de local de atuação ou prestação de serviço para efeito de comprovação da experiência na área formativa de interesse, desde que emitida em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.4.8. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas como monitoria estudantil.

10.4.9. Todas as declarações/atestados de estágio ou serviço voluntário para comprovação dos títulos devem ser emitidas nos últimos 10 (dez) anos contendo o nome completo do candidato, em papel timbrado, datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.4.10. A declaração para comprovação de experiência em estágio ou serviço voluntário também poderá conter a descrição das atribuições da função e de local de atuação ou prestação de serviço para efeito de comprovação da experiência na área formativa de interesse, desde que emitida em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.4.11. Não serão aceitos títulos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 6.1.8 e 6.1.8.1.

10.4.12. Não serão computados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

10.5. Cada Título será considerado 01 (uma) única vez.

10.6. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

10.7. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

10.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, **sucessivamente**:
a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
b) Maior pontuação na experiência profissional remunerada;
c) Maior pontuação no título de Doutorado;
d) Maior pontuação no título de Mestrado;
e) Maior pontuação no título de Pós graduação Lato Sensu;
f) Maior pontuação na experiência em estágio ou em serviço voluntário;
g) Maior pontuação em Certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou participação em congressos;
h) Maior pontuação em Certificado de palestrante em eventos formativos;
i) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

13.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração:
a) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
b) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
c) contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 7.18.1.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

14.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

14.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento

de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

14.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

14.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 7.18 deste Edital, para julgamento.

14.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

14.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

14.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

14.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

15.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclaram pessoas pretas e pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

15.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de ampla concorrência do Resultado Final.

15.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

16.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br.

16.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

16.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.4.2. Na convocação em substituição aos candidatos desclassificados ou aos candidatos que solicitaram passar para o final da lista, estes serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

16.4.3. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF, **exceto para as convocações em substituição** (item 16.4.2).

16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 16.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

16.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 17.1 e 17.6;
b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
e) quando descumprirem as regras do Edital;
f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

16.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:
a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VI);
b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
c) Comprovante de residência.

16.7.2. A solicitação protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva.

16.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

17.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

17.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

17.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

17.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

17.6. Além dos documentos relacionados no item 17.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

17.7. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho.

17.8. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 17.1 e 17.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

17.9. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

17.10. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

17.11. O candidato será contratado por um período de **02 (dois) anos**, podendo ter o seu contrato prorrogado por igual período, à critério da Administração**.**

17.12. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, não poderá ser contrato neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

17.13. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

17.14. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

17.15. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

17.16. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

18.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

18.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

18.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

18.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

18.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

18.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

18.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros**.**

18.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

18.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 04 (quatro) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Implementar trabalhos especializados sobre administração financeira, de dívida e haveres, de contadoria, de administração tributária, de administração do patrimônio mobiliário e imobiliário; fornecer subsídios na implementação dos trabalhos especializados sobre administração financeira, de dívida e haveres, de contadoria, de administração tributária, de administração do patrimônio mobiliário e imobiliário; emitir relatórios de analises macro e microeconômicas de projeção de receitas e despesas, utilizando métodos quantitativos; auxiliar na emissão de relatórios de analises macro e microeconômicas de projeção de receitas e despesas, utilizando métodos quantitativos; executar atividades correlacionadas a análise de dados e processamento estatístico de grandes bases de dados; ajudar na execução de atividades correlacionadas a análise de dados e processamento estatístico de grandes bases de dados; produção de estudos e análises técnicas-jurídicas sobre os atos administrativos e suas propostas de encaminhamento; produção de estudos e análises técnicas-jurídicas sobre os atos administrativos e suas propostas de encaminhamento; auxiliar na análise, pesquisa e realização de perícias dos atos e fatos de administração tributária, financeira e patrimonial, visando dar suporte na promoção de informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas; colaborar com atos e artefatos dos processos licitatórios, bem como acompanhar a gestão de contratos administrativos de apoio e finalístico visando a efetividade dos serviços fornecidos ao contribuinte; dar suporte na colaboração de atos e artefatos dos processos licitatórios, bem como no acompanhamento da gestão de contratos administrativos de apoio e finalístico visando a efetividade dos serviços fornecidos ao contribuinte; analisar, pesquisar e realizar perícias dos atos e fatos de administração tributária, financeira e patrimonial, visando promover informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas; ajudar na execução de atividades correlacionadas a análise de dados e processamento estatístico de grandes bases de dados; produção de estudos e análises técnicas-jurídicas sobre os atos administrativos e suas propostas de encaminhamento; analisar e gerenciar riscos de natureza administrativa, econômica, financeira e patrimonial com o objetivo de garantir a manutenção dos serviços finalísticos da fazenda municipal e seus procedimentos e sistemas de apoio; dar suporte na análise e na gerência de riscos de natureza administrativa, econômica, financeira e patrimonial com o objetivo de garantir a manutenção dos serviços finalísticos da fazenda municipal e seus procedimentos e sistemas de apoio; constituir laudos técnicos sob demanda com consultas a sistemas específicos e/ou visitas de campo, bem como confecção de plantas e mapas a depender da lotação; fornecer subsídios na constituição de laudos técnicos sob demanda com consultas a sistemas específicos e/ou visitas de campo, bem como confecção de plantas e mapas a depender da lotação; coletar, armazenar, organizar, classificar, recuperar e disseminar dados e informações dos cadastros fazendários; dar suporte na coleta, no armazenamento, na organização, na classificação, na recuperação e na disseminação de dados e informações dos cadastros fazendários; desenvolver, analisar e administrar programas, banco de dados e sistemas de informática; planejar especificações de projetos, regras de negócio, sistemas, bem como homologar, implantar e criar manuais das demandas trabalhadas; auxiliar o desenvolvimento, a análise e a administração de programas, banco de dados e sistemas de informática; fornecer subsídios para o planejamento de especificações de projetos, regras de negócio, sistemas, bem como homologar, implantar e criar manuais das demandas trabalhadas; analisar, emitir manifestação e tramitar processo administrativo de assuntos relacionados a competência da Secretaria Municipal da Fazenda; dar suporte na análise, na emissão de manifestação e tramitar processo administrativo de assuntos relacionados a competência da Secretaria Municipal da Fazenda; e, prestar assistência aos responsáveis pelos sistemas de administração tributária, incluindo sistemas relacionados, de gerenciamento financeiro e de cartografia e geoprocessamento, e prestar assistência aos responsáveis pelos sistemas de administração tributária, incluindo sistemas relacionados, de gerenciamento financeiro e de cartografia e geoprocessamento.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Funções temporárias: Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito.

Item	Título	Quantidade máxima de títulos a ser pontuada	Pontuação do título em área específica	Pontuação do título em área diversa, exceto à específica	Pontuação máxima a ser acumulada no item avaliado
1	Diploma ou Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1	40	30	40
2	Diploma ou Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado).	1	30	20	30
3	Diploma ou Certificado de Pós-graduação Lato Sensu.	2	20	15	40
4	Ano completo e ininterrupto de experiência Profissional remunerada nos últimos 10 anos a contar da data de publicação do Edital.	6	15	10	90
5	Ano completo de experiência em estágio ou em serviço voluntário nos últimos 10 anos a contar na data de publicação do Edital.	2	10	5	20
6	Certificado de cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou participação em congressos, com carga horária maior ou igual a 16 horas.	4	10	5	40
7	Certificado de palestrante em eventos formativos (congressos, conferência, fórum, simpósio, seminário, workshop, mesa redonda, debate, jornada ou oficina).	3	10	5	30
				Pontuação máxima prevista	**290**

Áreas específicas: administração pública e/ou gestão pública, gestão fiscal, direito tributário, direito imobiliário, métodos quantitativos e/ou estatística, geoprocessamento, finanças públicas, engenharia de computação, gestão de tecnologia da informação, arquitetura, engenharia civil, biblioteconomia, inovação, transformação digital, gestão/uso/ciência/governança de dados e/ou informação, inteligência artificial, gestão de projetos, contabilidade, auditoria e/ou controladoria.

ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	PPP	102	PPP	152	PPP
3	PPP	53	AC	103	AC	153	AC
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	PPP	105	PPP	155	PPP
6	PPP	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	AC	58	AC	108	AC	158	AC
9	PPP	59	PPP	109	PPP	159	PPP
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	PPP	62	PPP	112	PPP	162	PPP
13	AC	63	AC	113	AC	163	AC
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	PPP	65	PPP	115	PPP	165	PPP
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	AC	68	AC	118	AC	168	AC
19	PPP	69	PPP	119	PPP	169	PPP
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	PPP	72	PPP	122	PPP	172	PPP
23	AC	73	AC	123	AC	173	AC
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	PPP	75	PPP	125	PPP	175	PPP
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	AC	78	AC	128	AC	178	AC
29	PPP	79	PPP	129	PPP	179	PPP
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	PPP	82	PPP	132	PPP	182	PPP
33	AC	83	AC	133	AC	183	AC
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	PPP	85	PPP	135	PPP	185	PPP
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	AC	88	AC	138	AC	188	AC
39	PPP	89	PPP	139	PPP	189	PPP
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	PPP	92	PPP	142	PPP	192	PPP
43	AC	93	AC	143	AC	193	AC
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	PPP	95	PPP	145	PPP	195	PPP
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	AC	98	AC	148	AC	198	AC
49	PPP	99	PPP	149	PPP	199	PPP
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:

☐ AC - Ampla Concorrência PCD - Pessoa com Deficiência PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/ProcessoSeletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte emnúmero fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subseqüente.

PPP:

Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.

1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo – REDA nº 06/2023	19/05/2023
DA INSCRIÇÃO	**DATAS***
Período de Inscrições	23/05 a 11/06/2023
DA AVALIAÇÃO DE TITULOS / INSCRIÇÕES PCD	**DATAS ***
Análise dos Títulos	12/06 a 03/07/2023
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	07/07/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	10 e 11/07/2023
Análise dos Recursos	12 a 14/07/2023
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	21/07/2023
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	**DATAS***
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	21/07/2023
Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	24 a 28/07/2023
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	04/08/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	07 e 08/08/2023
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	09 a 11/08/2023
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	15/08/2023
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	**DATAS***
Publicação do Resultado final	18/08/2023
Homologação	18/08/2023

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações**. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 06/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº __ /2023

CONTRATO Nº____ /2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor Geral de Gestão de Pessoas, _____, **por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ___/___/20__, publicado no DOM de ___/__/___,** doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a)_____, filho (a). de _____e _____, identidade nº_____ - ___ /___, CPF nº _____-___, residente na rua_____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017, Lei Complementar nº 69/2017 e Lei Complementar nº 79/2022 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de_____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item ___, subitem ___, do Edital nº ___/_____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:
5.1.1. A pedido do CONTRATADO;
5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado eletronicamente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20___.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

O signatário leu em meio eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando-o eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VI
REQUERIMENTO
À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO – CGT/GEPES/DGP

EU, _____
RG nº _____ CPF nº _____
CLASSIFICADO EM _____ LUGAR. NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA EDITAL n° _____/ _____ FUNÇÃO _____
ÁREA DE _____ VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL DE LISTA DOS CONVOCADOS.
EMAIL: _____
TELEFONE 1: () _____
TELEFONE 2:() _____

SALVADOR/BA, _____DE_____20_____

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 31/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 23 de maio de 2023, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em micro ônibus da frota da Secretaria Municipal de educação.
Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 18 de maio de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACICLOVIR 250 MG, FRASCO AMPOLA, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOL INJ AMP, ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOL ORAL FR>=30mL, ACIDO FOLICO 05mg COMP, ACIDO TRANEXAMICO 50mg/mL AMP 5mL, ADRENALINA, CLORIDRATO 1:1000 AMP 1ML, ALBENDAZOL 40mg/mL SUSP ORAL FR 10mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 160/2023 - PROC. Nº 84080/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OLAPARIBE 150MG, CÁPSULA DURA, OLAPARIBE 150MG, CÁPSULA DURA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 161/2023 - PROC. Nº 84745/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
DIONE FERNANDES TAVARES	3162110

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 16 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 1001036/2023 **AUTUADO:** Gabriel Martins dos Santos Cordeiro
DESCRIÇÃO DO FATO: Leia-se: 029.631.345-92.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730003741/2023 **NOTIFICADO:** Hildeberto de Almeida Simões
DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem
Em vistoria no dia 20/04/23, o fiscal Miraldo informa que: "estive no local da solicitação do pleito e não verifiquei inicio da obra em questão, também não verifiquei representantes da parte requerente nas imediações. Diante do exposto, lavrei a notificação de nº 2730003741 (informo do indeferimento do PR 14714/21, renovação de alvará, a Rodovia BA-526, Areia Branca, face informações constantes dos autos relativas a prescrição do alvará sem que houvesse início de obras e sendo projeto de posto de abastecimento de veículos e grupo de lojas licenciado antes da vigência das leis 9.069/2016 e 9148/2016. Conforme parecer da CEM, sugerimos indeferimento da solicitação de renovação de alvará devendo ser protocolado processo de licença para construção. Foi enviado via AR para o endereço residencial do requerente".

N.E. 218919/2023 **NOTIFICADO:** Laboratório de Análises Clínicas Spalazanni LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
e. () Recompor integralmente o piso do passeio.
f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
h. () Remover piquetes irregulares.
i (X) Outros: ASSENTAMENTO DO PISO TÁTIL NA COR AMARELA
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações [2]).
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Assessoria Especial de Implantação do PlanMob, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada Cotação de Preço para contratação de empresa especializada para serviços Técnicos de Sistematização de Matriz de Origem e Destino com Bigdata de telefonia móvel na cidade de Salvador.

Com base em referência de parâmetros de pesquisa de Origem e Destino anteriormente realizadas na capital e região metropolitana, fica definido como escopo mínimo para propostas de cotação com a divisão do município de Salvador em, pelo menos, 250 zonas, além das zonas externas, com um

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

extrato de dados de 15 dias.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação, assim como os arquivos de referência com anexos e tabelas para preenchimento e eventual dilação de prazo, encontram-se registrado no E-Salvador, e poderão ser solicitados na Diretoria de Planejamento de Transportes (Telefone: 71-3202-9206) ou através do e-mail: planmob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de maio de 2023

DIOGO PIRES FERREIRA
Assessor Especial de Implantação do PlanMob Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2023

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) NOBREAK's 2.2 KVA SENOIDAL, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de maio de 2023

MARTHA SENA CASTRO
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA. EXERCÍCIOS FINDOS EM 2022. (EM REAIS EXCLUSIVOS DOS CENTAVOS

INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA

CNPJ – 32.420.808/0001-14 DIARIO Nº 04

BALANÇO PATRIMONIAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE			
CAIXA	R$	403,63	
BANCO CONTAS MOVIMENTOS	R$	5.797,16	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$	3.666,78	
CREDITOS			
VALORES A RECEBER	R$	1.276,77	R$ 1.276,77
			R$ 11.144,34
VALORES A REBER A LONGO PRAZO		R$ 22.643,75	
			R$ 22.643,75
IMOBILIZADO			R$ 383.139,88
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$	144.092,64	
IMOVEIS	R$	187.750,77	
INSTALAÇÕES	R$	32.017,83	
MOVEIS E UTENSILIOS	R$	19.278,64	
TOTAL DO ATIVO.....			R$ 416.937,27

PASSIVO

CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES CIRCULANTE	R$ 77.065,46	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 41.649,59	
BANCOS CONTA GARANTIDA	R$ 31.868,78	
		R$ 21.367,20
PATRIMONIO SOCIAL	R$ 87.350,54	
RESERVAS	R$ 252.511,97	
		R$ 339.862,51
TOTAL DO PASSIVO.....		R$ 339.862,51

DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS **Maria do Carmo de Araujo**

CPF: 448.887.405-34 CPF.457.018.655-68

Presidente Diretor Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	**2022**	**2021**
RECEITAS DE ATIVIDADES SOCIAIS		
Mensalidades e Contribuições	879.667,75	1.722.453,90 Subvenções e/ou
Convênios Públicos p/Custeio	565.216,37	132.791,37
Doação Recebidas de Pais e Benfeitor	84.000,00	55.673,32
Atendimento a Criança bolsistas	2.242.056,00	0,00
Receitas não operacionais		
Outras Receitas	19.301,86	0,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	3.790.241,98	1.910.918,59
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesas Diretas com Educação	3.826.195,37	1.778.431,68
Despesas C/Benefícios a Criança AEE	230.926,15	90.625,39
Benefícios concedidos com Gratuidade	2.355.757,34	1.247.711,33
Despesas com Pessoal	385.133,79	75.909,60
Despesas Administrativas	452.676,41	229.331,94
Despesas Diretas com Repasse SMED	401.701,68	134.853,42
Despesas Financeiras	85.030,36	26.985,32
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**-120.983,75**	**105.501,59**

DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS **Maria do Carmo de Araujo**

CPF: 448.887.405-34 CPF.457.018.655-68

Presidente Diretor Geral

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS

EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

Nota 1 – O Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia foi constituído em 07/09/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade atividades assistência social e educacional. As atividades da Entidade são suportadas financeiramente por meio de doações mensais de pessoas físicas e pessoas jurídicas, parcerias com organizações particulares do município, com termo de colaboração com Município de Salvador, como também com prestação de serviços educacionais para aqueles que não preenchem os requisitos de alunos bolsistas.

Foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da portaria 449/2021, e declarada de Utilidade Pública Federal em 25/04/2022 pela Portaria no445/2022, registrada no CMASS 436/2022, registrada no CMDCA sob n° 1015/2020.Habilitada para os seguimentos da Educação Infantil, Fundamental I , II, Ensino Médio e Atividades Culturais, Ensino de Dança e Ensino de Música, mantendo desta forma em regime de curso integral é uma escola feita para a comunidade.

O Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia-ICETBA atende a comunidade em três unidades de Ensino Creche Comunitária Icetba, Creche Comunitária Maria Filipa e Colégio Maria Quiteria. Creche Comunitária Joana Angélica, voltada para educação ambiental, situada na Av.General Severino Prestes Filho,1031-Lot.Pedra do Sal-Curso Técnico em Meio Ambiente.

Nota 2. **II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2022, a Entidade adotou a Lei n°11.638/2007, Lei No. 1.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.374/2011 (NBC TG) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil - Financeiro e a Resolução CFC nº 1.409/2012 (ITG 2002) - Entidades Sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000) nossa escrituração do referido balanço mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia- e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia-mantem em boa ordem a documentação contábil.

Nota.3 DOCUMENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota.4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBIL ADOTADAS

a. caixas e equivalentes de caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 e No. 1.376/11, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, ou recursos com as mesmas características com disponibilidade de até 90 dias, com insignificante risco de mudança.

b. aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c. Atividade circulantes – Estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quadro aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

d. Ativos não Circulantes Realizável a Longo Prazo – Este grupo é composto por valores a receber e a recuperar, cujo vencimento ultrapasse o exercício subsequente.

e. Imobilizado – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação calculada pelo método linear, e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09) conforme nota 8. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento dos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

f. Passivos Circulantes – São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do Balanço.

g. Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulante.

h. Provisões de Férias e Encargos – Calculadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, incluindo o valor correspondente ao FGTS e PIS;

i. Apuração das receitas e despesas – As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência. As receitas de subvenções e de contribuições espontâneas de terceiros, quando não condicionadas especificamente a eventos futuros, são registradas por ocasião do efetivo recebimento dos recursos.

\j. Estimativas Contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Requer que Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Contingências e Ativos Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos a anualmente.

Nota.5. MUDANÇAS DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Conforme determinação da Resolução CFC No. 1.177/09, a Entidade alterou suas taxas de depreciação de acordo com a vida útil e utilização dos bens. Este fato, conforme previsão da Resolução CFC No. 1.179/09, é considerada uma mudança de estimativa contábil prospecta, afetando a depreciação do período corrente e de cada um dos períodos futuros durante a vida útil remanescente do ativo.

Nota.6. ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO e INTANGÍVEL

Para viabilizar o atendimento das necessidades da Entidade e com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento de atividade voltadas à assistência educacional e social, conforme as finalidades estatutárias da Entidade, essa adquire bens imóveis, móveis e instalações. O ativo está registrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil. O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado e intangível são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a lei 11.638/07, Resolução CFC No. 1.177/09 e 1.139/08.

No ano de 2022 a Entidade não depreciou bens do imobilizado e intangível conforme legislação vigente.

Nota.7. OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Esta representada pelo seu valor nominal, original e representa saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributarias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

Nota.8. Patrimônio líquido

Representa o patrimônio social acrescido dos resultados acumulados, Reserva de Reavaliação e Ajuste de Avaliação Patrimonial.

Patrimônio Social	Superávit / Déficit Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 01.01.2022		
87.350,54	373.495,72	460.846,26
Movimentação do Período		
Superávit / Déficit do Período	-120983,75	-120983,75
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Recursos de Superávit com Restrição		
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição		
Saldos Finais em 31.12.2022	339.862,51	

Nota.9. RECEITAS

Em atendimento à Resolução do CFC nº 1187/09, as receitas da entidade oriundas das atividades fins (prestação de serviços sociais e educacionais são mensuradas pelo valor de vagas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

As atividades sustentáveis possuem também previsão nos estatutos social e faz jus à Imunidade e/ ou isenção tributária por atenderem ao artigo 14 do CTN, art. 12 da Lei 9.532/97. Foi efetuado no ano de 2022 conforme previsão nos nossos estatutos oficinas de dança, Música, Coral, Filarmônica, atividades custeadas pelas receitas oriundas de prestação de serviços educacionais, para fortalecimento de vinculo, com as crianças e adolescentes e a família.

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais na manutenção, conservação e melhoramento do seu Patrimônio imobiliário fonte de ingresso e auto sustentabilidade tendo não tendo sido investido nenhum valor no presente ano.

Nota.10. O RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit ou Déficit do exercício de 2022 foi incorporado ao Patrimonial Social por determinação de Assembleia Geral Ordinária.

Nota.11 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n°1.296/2010 que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração do Fluxo de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Entidade optou foi o DIRETO. O regime usado para a elaboração do DFC é caixa.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Método Direto 2022 2021

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Recursos Recebidos R$ 982.969,61 R$1.778.127,22 Doações e Contribuições Voluntárias R$ 963.667,75 R$1.778.127,22 Outros R$ 19.301,86 0,00 Pagamentos Realizados R$ 414.958,31 R$ 88.017,54 Salários do Pessoal Administrativo R$ 385.133,79 R$ 75.909,60 Contribuições Sociais, Impostos e Taxas R$ 29.824,52 R$ 12.107,94

(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais R$ 568.011,30 R$ 1.690.109,68

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Recebimento de Empréstimos R$ 70.502,10 R$ 69.897,93 Pagamentos de Empréstimos R$ 43.590,41 R$ 60.638,67

(=) Caixa Líquido Consumido Pelas Atividades de Financiamento R$ 26.911,69 0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período R$ 24.156,88 R$ 76.423,96

Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período R$ 11.144,34 R$ 24.156,88

NOTA.12. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

A Entidade recebeu doações no exercício de 2022 Pessoas Físicas R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) os recebimentos destas doações estão previstos no Estatuto Social da Entidade.

NOTA.13. SEGREGAÇÃO CONTÁBIL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

A Entidade atendeu o que está determinado no art. 33 da Lei No. 12.101/09 e art. 11 do Decreto No. 7.237/10, e elaborou sua escrituração contábil segregada por área de atuação, de modo evidenciar o seu patrimônio, as suas receitas, os custos e as despesas de cada área de atuação, conforme demonstrativo abaixo:

NOTA.14. RECEITA BASE PARA FILANTRÓPICA 2022

Em atendimento no artigo 13 da Lei No. 12.101/09, e artigo 25 do Decreto No. 7.237/10 a Entidade cumpriu as diretrizes e metais do Plano Nacional de Educação na forma do artigo 214 da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

NOTA.15. TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO.

A entidade em atendimento a resolução do CNAS nº 109/09 e Decreto nº 6.308/07 tipificaram suas atividades de assistência social conforme quadro abaixo:

TABELA GRATUIDADE MENSALIDADES (100%)E (50%) 2022		
SERIE	ALUNOS	RENUNCIA DE RECEITA
Bolsas integrais 100%	284	1.536.000,00
Bolsa de estudo 50%	130	706.939,69
Bolsa curso inglês	30	18.000,00
Bolsa atendimento AEE	50	140.000,00
Ballet/Teatro/Canto/Coral e Filarmônica	50	139.301,97
Benefícios com alimentações	544	19.316,76
TOTAL	762	2.559.558,42

SALVADOR, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicação – 19 de maio de 2022.

DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 448.887.405-34
Presidente

Maria do Carmo de Araújo
CPF.457.018.655-68
Diretor Geral